DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

Instituído pela Lei Municipal nº 8.485/2003
Procuradoria-Geral do Município
Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

ÍNDICE

ADMINISTRAÇÃO DIRETA 4
ATOS DO PREFEITO 4
LEI Nº 14.869, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026. 4
ADMINISTRAÇÃO 4
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2026 4
AVISO/EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 266/2026 4
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DO CEASA DE UBERLÂNDIA 4
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - MISSÃO SAL DA TERRA 4
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - NÚCLEO SERVOS MARIA DE NAZARÉ 5
AGRONEGÓCIO 5
PORTARIA SMAGRO N° 019/2026. 5
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 277/2026 5
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 078/2026 6
CULTURA E TURISMO 6
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 281/2026 6
DESENVOLVIMENTO SOCIAL 6
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 294/2024 6
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 550/2024 6
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 90/2024 7
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 125/2025 7
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 124/2025 7
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 29/2025 7
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 174/2026 7
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 175/2026 8
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 176/2026 8
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 177/2026 8
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 178/2026 9
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 179/2026 9
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 180/2026 9

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-10-13T05:00:00-0300

DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

Instituído pela Lei Municipal nº 8.485/2003
Procuradoria-Geral do Município
Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 181/2026 10
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 182/2026 10
EDUCAÇÃO 10
EDITAL SME Nº 005/2026 10
FINANÇAS 14
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES - ISSQN 14
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SMF/TG Nº 141/2026 14
GESTÃO ESTRATÉGICA 14
PORTARIA CONJUNTA SMGE/SEGOV Nº 04/2026 14
GOVERNO 15
PORTARIA CONJUNTA SEGOV/SECOM/DMAE Nº 60/2026 15
INFRAESTRUTURA 16
PORTARIA CONJUNTA SEINFRA/DMAE Nº 021/2026 16
SAÚDE 16
CADASTRO - ESTABELECIMENTO HOSPITALAR PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS À BASE DE MISOPROSTOL (LISTA C1) 16
SERVIÇOS URBANOS 16
EDITAL Nº 098/2026 – AUTUAÇÕES 16
EDITAL Nº 099/2026 NOTIFICAÇÕES 17
EDITAL Nº 100/2026 – AUTUAÇÕES 18
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 18
DMAE 18
PORTARIA DMAE Nº 349/2026. 18
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO - PAP Nº 196/2026. 20
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO – PAP Nº 373/2026 (RITO SUMÁRIO) 21
SENTENÇA ADMINISTRATIVA - REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 119/2026 21
5º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2022 23
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026 24
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026 24
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2026 25
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2026 25
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATO Nº 151/2026 25
RETIFICAÇÃO DOS EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 144 À 147/2026 25

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-10-13T05:00:00-0300

DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

Instituído pela Lei Municipal nº 8.485/2003
Procuradoria-Geral do Município
Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

FUTEL 26
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026 26
PRODAUB 26
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 014/2026. 26
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 015/2026. 26
EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 014/2022. 27
CONSELHOS MUNICIPAIS 27
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC 27
PAUTA DE JULGAMENTO – NOVEMBRO 2026 27

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-10-13T05:00:00-0300

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 14.869, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

CONSIDERA ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CRISTÃ ELEVANDO PESSOAS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública a entidade Associação Cristã Elevando Pessoas, inscrita no CNPJ sob o nº 57.976.323/0001-32, com sede no município de Uberlândia/MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação)

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

Autoria: Ivan Nunes

Publicado por: Grégore Silva Braga
Código identificador: cd5d639c-3da7-4921-9f42-98522b9d233a

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2026

COMPRAS.GOV Nº. 327 /2026 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de sinalização horizontal e vertical com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos no Município de Uberlândia.

A Diretoria de Compras, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa, que devido **à alteração/errata do Edital**, fica reagendado a sessão pública na Internet para recebimento das Propostas às **09:00** horas do dia **03/11/2026,** no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br.UASG: 926922. Uberlândia/MG, 09 de outubro de 2026.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

Publicado por: Lidiane Fernanda de Siqueira
Código identificador: e3042172-1a26-4611-a8f3-73998ad15895

AVISO/EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 266/2026

Nº portal comprasgov: 8/2027

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 15/10/2026 até 14/10/2031.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio da DIRETORIA DE COMPRAS, nos termos na Portaria n.º 647, de 1º de junho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a publicação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO que visa o CREDENCIAMENTO de prestação de serviços de realização de consultas e procedimentos diagnósticos na especialidade de **Cardiologia** para atender a Rede Municipal de Saúde, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Disponibilização do edital site:

www.uberlandia.mg.gov.br. - Portal da Transparência/Licitações e Contratos

www.gov.br/pncp/pt-br - Portal Nacional de Compras Públicas.

Envio documentação por meio eletrônico para o e-mail: contratacaodireta@uberlandia.mg.gov.br.

Uberlândia, 08 de outubro de 2026.

MARIA BARBOSA POLICARPO
DIRETORA DE COMPRAS

Publicado por: Barbara Fleming Souza
Código identificador: 9049837a-b77f-4ba7-a9eb-d70b627d3fdb

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DO CEASA DE UBERLÂNDIA

Permitente: Município de Uberlândia

Permissionário: Associação dos Comerciantes do CEASA de Uberlândia

Fundamento: art. 99, § 2º, da Lei Orgânica Municipal e decreto autorizativo a ser editado para tal fim.

Objeto: Outorga de permissão de uso de 01 (uma) Carreta Agrícola, marca Budny, patrimônio nº 660860, para que seja utilizado nas atividades desenvolvidas pelo permissionário.

Prazo: a partir da data de publicação de decreto autorizativo até 31/12/2029.

Data da Assinatura: 29 de abril de 2025

Publicado por: Elias Ferreira Bento
Código identificador: 81199ff7-2f70-4eee-8df3-dbe602ddcc96

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - MISSÃO SAL DA TERRA

Permitente: Município de Uberlândia

Permissionário: Missão Sal da Terra

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-10-13T05:00:00-0300

Fundamento: art. 99, § 2º, da Lei Orgânica Municipal e decreto autorizativo a ser editado para tal fim.

Objeto: Outorga de permissão de uso os bens constantes no Anexo I do Termo de Permissão de Uso, a fim de contemplar o Fundo Municipal de Assistência, especialmente os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade/ Serviços de Acolhimento Institucional, visando fomentar os serviços socioassistenciais desenvolvidos pela Permissionária.

Prazo: a partir da data de publicação de decreto autorizativo até 31/12/2029.

Data da Assinatura: 02 de julho de 2025.

Publicado por: Elias Ferreira Bento
Código identificador: a479d02d-fae2-4d0d-a487-ec6fa90075c3

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - NÚCLEO SERVOS MARIA DE NAZARÉ

Permitente: Município de Uberlândia

Permissionário: Núcleo Servos Maria de Nazaré

Fundamento: art. 99, § 2º, da Lei Orgânica Municipal e decreto autorizativo a ser editado para tal fim.

Objeto: Outorga de permissão de uso os bens constantes no Anexo I do Termo de Permissão de Uso, com a finalidade de contemplar o Fundo Municipal de Assistência Social, especialmente os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, visando fomentar as ações desenvolvidas pela Permissionária.

Prazo: a partir da data de publicação de decreto autorizativo até 31/12/2029.

Data da Assinatura: 29 de julho de 2025.

Publicado por: Elias Ferreira Bento
Código identificador: 27e609e3-5cb4-49a6-9bcf-d72b5854a6aa

AGRONEGÓCIO

PORTARIA SMAGRO N° 019/2026.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA E REVOGA A PORTARIA SMAGRO N° 023, 18 DE MARÇO DE 2025.

O Secretário Municipal de Agronegócio, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo inciso II do art. 12 e inciso III do art. 40 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e suas alterações, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº20.154, de 1° de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1° Ficam designados os agentes públicos a seguir relacionados como gestores e fiscais do seguinte contrato:

I – Contrato 446/2022, decorrente do Processo de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 203/2022, homologada em 29/06/2022, conforme despacho “Menor Preço”, na Ata de Registro de Preços nº 203/2022, assinada em 07/07/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA e a empresa SAFRAR ANALISES AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.889.466/0001-39, cujo objeto é a Prestação de serviços contínuos conforme especificado no item 3.1 (Análises Agrícolas, sendo elas: Análise de Solo Completa, Bioanálise de Solo, Análise Foliar e Análise Bromatológica) do Contrato, bem como na proposta comercial da empresa e nas condições estabelecidas no Termo de Referência que instruiu o processo de contratação, em atendimento à Secretaria Municipal de Agronegócio.

a) Mara Lúcia Martins Magela, matrícula n° 38.742-8, servidor efetivo com cargo em comissão de Coordenador Técnico Habilitação DAM – 12, para a função de Gestor do Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, Ravisa de Oliveira Magalhães, matrícula 32625-9, servidora efetiva com cargo comissionado Supervisor DAM – 10.

b) Ricardo Luís de Barros Silva, matrícula n° 23685-3, servidor efetivo Engenheiro Agrônomo, para a função operacional de Fiscal do Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, Paula Taísa Arantes Martins, matrícula n° 35013-3, servidor efetivo Engenheiro Agrônomo.

Art. 2° Fica revogada a Portaria SMAGRO n° 023, de 18 de março de 2025.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação)

WILLIAM JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Agronegócio

Publicado por: Mariah Gouveia de Oliveira Gallo
Código identificador: 22bad8bb-cff8-49cb-b891-6db708b97d2e

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 277/2026

Partes: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DO CEASA DE UBERLÂNDIA

Fundamentação: Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações – Lei de Responsabilidade Fiscal, o projeto de lei em questão não acarreta impacto orçamentário, estando de acordo com o Plano Plurianual 2026 a 2029 - Lei n° 14.649, de 17 de dezembro de 2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 14.449, de 17 de julho de 2025 e a Lei Orçamentária Anual nº 14.651 de 17 de dezembro de 2025, Emenda Individual Impositiva nº 223/2025, de autoria da Vereadora Delegada Lia Valechi, remetida pela Câmara Municipal em 19 de novembro de 2025, conforme Edital de Publicização publicado no DOM nº 7376-A, de 17 de junho de 2026; e Emenda Individual Impositiva nº 796/2025, de autoria do Vereador Sargento Ednaldo, remetida pela Câmara Municipal em 24 de novembro de 2025, conforme Edital de Publicização publicado no DOM nº 7376-A, de 17 de junho de 2026, configurando, assim, a hipótese de inexigibilidade de chamamento público prevista no artigo 29 e inciso II, do artigo 31, da Lei Federal nº

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-10-13T05:00:00-0300

13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 17.415, de 28 de dezembro de 2017 e suas alterações, no Processo de Inexigibilidade nº 427/2026 e no Plano de Trabalho - Anexo I.

Objeto: Transferência a título de auxílio investimento à entidade supracitada.

Valor: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária: 20 608 16 2 331 (4.4.50.42) ficha 16954 – Requisições nºs 52171/2026 e 52164/2026.

Prazo: A partir da data de sua assinatura até 04/10/2027.

Data da assinatura: 05/10/2026.

Publicado por: Mariah Gouveia de Oliveira Gallo
Código identificador: 86bd4c1e-bfa3-49a1-9e50-6161abf5b33f

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 078/2026

Partes: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA e o SINDICATO RURAL DE UBERLÂNDIA.

Fundamentação Legal: Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 17.415/2017 e Processo de Inexigibilidade nº 257/2026.

Objeto: Remanejamento de valores entre as metas e etapas do Plano de Trabalho, sem alteração do valor global da parceria e sem modificação do objeto pactuado.

Valor Global: Permanece inalterado no montante de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Dotação Orçamentária: 20 608 16 2 331 (4.4.50.42) ficha 16954 – Requisição nº 42927/2026.

Vigência: Inalterada (até 04/08/2027).

Data da Assinatura: 05 de outubro de 2026.

Publicado por: Mariah Gouveia de Oliveira Gallo
Código identificador: 9ad16dac-58e6-43ea-bd9d-dcb57813e193

CULTURA E TURISMO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 281/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E TERNO MOÇAMBIQUE DE BELÉM

FUNDAMENTAÇÃO: LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 17.415, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 14.449, DE 17 DE JULHO DE 2025, NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 14.651, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025, NA EMENDA IMPOSITIVA Nº 605/2025, PUBLICIZADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 7376-A, DE 17/06/2026, NO PROCESSO Nº 429/2026, NO PLANO DE TRABALHO E NA JUSTIFICATIVA QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTE INSTRUMENTO.

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA APOIO À REALIZAÇÃO DOS LEILÕES COMUNITÁRIOS E TERÇOS, REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DE COROAS DO CONGADO – 4° EDIÇÃO E TAMBÉM, NA PARTICIPAÇÃO DA FESTA DO CONGADO 2026, SUPORTE ALIMENTÍCIO E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E APOIO (COM EQUIPE DE COZINHEIROS E GARÇONS) PARA ATENDER AOS CONGADEIROS DO TERNO, DEVOTOS E VISITANTES NO DIA 11 E 12 DE OUTUBRO DE 2026 E O PROJETO TAMBÉM CONTEMPLA A AQUISIÇÃO DE CINCO NOVOS INSTRUMENTOS PERCUSSIVOS TRADICIONAIS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PLANO DE TRABALHO.

VALOR GLOBAL: R$100.000,00 (CEM MIL REAIS)

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/01/2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.008.001.13.392.3002.2.314, UO 8 - UA 1 – SENDO R$94.000,00 CORRENDO NA NATUREZA DE DESPESA 3.3.50.41 (CONTRIBUIÇÃO) E R$ 6.000,00 NA NATUREZA DE DESPESA 4.4.50.42 (AUXÍLIO).

GESTOR(A) DA PARCERIA: ANAISA MOREIRA FIRMINO

DATA DE ASSINATURA: 09/10/2026

Publicado por: Natália Alencar Rocha Redondo
Código identificador: 3ebd250d-56ed-4e50-8165-ee509e1e2d99

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 294/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E O INSTITUTO POLITRIZ – CAMPO ALEGRE

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Fomento, na alínea “c” do inciso I, do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.2017 e suas alterações, no parágrafo único, do art. 55, da Lei n.º 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações, no Plano de Trabalho e na Justificativa anexa.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 294/2024 para a data de 31.12.2026.

DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2026.

Publicado por: Raquel Aparecida de Almeida Lima
Código identificador: f90d2df0-0eb5-4a33-aab0-7c9740637f2d

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 550/2024

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-10-13T05:00:00-0300

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E O INSTITUTO POLITRIZ – CAMPO ALEGRE

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Fomento, na alínea “c” do inciso I, do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.2017 e suas alterações, no parágrafo único, do art. 55, da Lei n.º 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações, no Plano de Trabalho e na Justificativa anexa.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 550/2024 para a data de 30.04.2027.

DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2026.

Publicado por: Raquel Aparecida de Almeida Lima
Código identificador: 84ee74e7-71ec-431f-8376-e2da21c5e40b

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 90/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E O INSTITUTO POLITRIZ

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Fomento, na alínea “c” do inciso I, do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.2017 e suas alterações, no parágrafo único, do art. 55, da Lei n.º 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações, no Plano de Trabalho e na Justificativa anexa.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 90/2024 para a data de 31.12.2026.

DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2026.

Publicado por: Raquel Aparecida de Almeida Lima
Código identificador: e991eff1-a22f-4dcf-84a3-c8eaa40732c0

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 125/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E O OBRAS SOCIAIS DO GRUPO ESPÍRITA PAULO DE TARSO

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Fomento, na alínea “c” do inciso I, do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.2017 e suas alterações, no parágrafo único, do art. 55, da Lei n.º 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações, no Plano de Trabalho e na Justificativa anexa.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 125/2025 para a data de 31.12.2026.

DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2026.

Publicado por: Raquel Aparecida de Almeida Lima
Código identificador: d4691c83-5dd6-4766-b0c3-4dcaed5e10e1

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 124/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E O INSTITUTO POLITRIZ

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Fomento, na alínea “c” do inciso I, do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.2017 e suas alterações, no parágrafo único, do art. 55, da Lei n.º 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações, no Plano de Trabalho e na Justificativa anexa.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 124/2025 para a data de 30.04.2027.

DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2026.

Publicado por: Raquel Aparecida de Almeida Lima
Código identificador: b41b556d-ac74-4c81-81e9-618f8f913d08

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 29/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E O INSTITUTO POLITRIZ

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Fomento, na alínea “c” do inciso I, do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.2017 e suas alterações, no parágrafo único, do art. 55, da Lei n.º 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações, no Plano de Trabalho e na Justificativa anexa.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 29/2025 para a data de 30.11.2027.

DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2026.

Publicado por: Raquel Aparecida de Almeida Lima
Código identificador: 967f3355-f427-4696-8e59-2af60470e8d3

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 174/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A COMUNIDADE VIDA

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Colaboração fundamenta-se na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 e suas alterações; na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 14.449, de 17.07.2025; Lei Orçamentária Anual nº 14.651, de 17.12.2025; Lei nº 4.320, de 17.03.1964 e suas alterações; Lei nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; Decreto Municipal nº 17.415, de 28.12.2017 e suas alterações; Decreto Municipal nº 21.567 de 01.01.2025 e suas alterações; Lei Federal nº 8.742, de 07.12.1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e suas alterações; Resolução CNAS nº 269, de 13.12.2006; Resolução CNAS nº 109, de 11.11.2009; Resolução CNAS nº 17, de 20.06.2011; Resolução CNAS nº 33, de 12.12.2012, Lei Autorizativa n.º 14.660 de 19.12.2025, bem como Processo de Dispensa n.º 41/2026, bem como no Plano de

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-10-13T05:00:00-0300

Trabalho – Anexo I que faz parte integrante e indissociável deste instrumento.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recursos para a Organização da Sociedade Civil, nos termos da lei autorizativa própria e conforme estabelecido no Plano de Trabalho – Anexo I.

VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.245.0011.2.2500 – 10.01 ND 3.3.50.41.

VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 31/07/2027.

DATA DE ASSINATURA: 06 de outubro de 2026.

Publicado por: Raquel Aparecida de Almeida Lima
Código identificador: 2cee775b-c431-4e5a-bde6-a97321a88930

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 175/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E O GRUPO DE ORAÇÃO MARANATHÁ

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Colaboração fundamenta-se na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 e suas alterações; na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 14.449, de 17.07.2025; Lei Orçamentária Anual nº 14.651, de 17.12.2025; Lei nº 4.320, de 17.03.1964 e suas alterações; Lei nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; Decreto Municipal nº 17.415, de 28.12.2017 e suas alterações; Decreto Municipal nº 21.567 de 01.01.2025 e suas alterações; Lei Federal nº 8.742, de 07.12.1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e suas alterações; Resolução CNAS nº 269, de 13.12.2006; Resolução CNAS nº 109, de 11.11.2009; Resolução CNAS nº 17, de 20.06.2011; Resolução CNAS nº 33, de 12.12.2012, Lei Autorizativa n.º 14.840 de 24.08.2026, Emenda Parlamentar nº 202643000006, Programação nº 317020620260007, de autoria do Deputado Federal Ana Paula Leão, bem como Processo de Dispensa n.º 42/2026, bem como no Plano de Trabalho – Anexo I que faz parte integrante e indissociável deste instrumento.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recursos para a Organização da Sociedade Civil, nos termos da lei autorizativa própria e conforme estabelecido no Plano de Trabalho – Anexo I.

VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.245.0012.4.018 – 10.02 ND 3.3.50.43.

VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 31/07/2027.

DATA DE ASSINATURA: 08 de outubro de 2026.

Publicado por: Raquel Aparecida de Almeida Lima
Código identificador: bc8b22b5-6968-42b4-b39a-be13a8e637f2

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 176/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E O SERVIÇO PARA O BEM ESTAR HUMANO

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Colaboração fundamenta-se na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 e suas alterações; na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 14.449, de 17.07.2025; Lei Orçamentária Anual nº 14.651, de 17.12.2025; Lei nº 4.320, de 17.03.1964 e suas alterações; Lei nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; Decreto Municipal nº 17.415, de 28.12.2017 e suas alterações; Decreto Municipal nº 21.567 de 01.01.2025 e suas alterações; Lei Federal nº 8.742, de 07.12.1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e suas alterações; Resolução CNAS nº 269, de 13.12.2006; Resolução CNAS nº 109, de 11.11.2009; Resolução CNAS nº 17, de 20.06.2011; Resolução CNAS nº 33, de 12.12.2012, Lei Autorizativa n.º 14.840 de 24.08.2026, Emenda Parlamentar nº 202644390005, Programação nº 317020620260002, de autoria do Deputado Federal Nikolas Ferreira, bem como Processo de Dispensa n.º 43/2026, bem como no Plano de Trabalho – Anexo I que faz parte integrante e indissociável deste instrumento.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recursos para a Organização da Sociedade Civil, nos termos da lei autorizativa própria e conforme estabelecido no Plano de Trabalho – Anexo I.

VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.245.0012.4.018 – 10.02 ND 4.4.50.42.

VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 31/07/2027.

DATA DE ASSINATURA: 08 de outubro de 2026.

Publicado por: Raquel Aparecida de Almeida Lima
Código identificador: 1f995037-da32-4970-998c-b12109e2494a

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 177/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E AS CRECHES COMUNITÁRIAS ASSOCIADAS DE UBERLÂNDIA – CENTRO DE FORMAÇÃO E ESPAÇO SOCIAL MONTE ALVERNE

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Colaboração fundamenta-se na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 e suas alterações; na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 14.449, de 17.07.2025; Lei Orçamentária Anual nº 14.651, de 17.12.2025; Lei nº 4.320, de 17.03.1964 e suas alterações; Lei nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; Decreto Municipal nº 17.415, de 28.12.2017 e suas alterações; Decreto Municipal nº 21.567 de 01.01.2025 e suas alterações; Lei Federal nº 8.742, de 07.12.1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e suas alterações; Resolução CNAS nº 269, de 13.12.2006; Resolução CNAS nº 109, de 11.11.2009; Resolução CNAS nº 17, de 20.06.2011; Resolução CNAS nº 33, de 12.12.2012, Lei Autorizativa n.º 14.840 de 24.08.2026, Emenda Parlamentar nº 202643000006, Programação nº 317020620260001, de autoria da Deputada Federal Ana Paula Leão, bem como Processo de Dispensa n.º 44/2026, bem como no Plano de Trabalho – Anexo I que faz parte integrante e indissociável deste instrumento.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recursos para a Organização da Sociedade Civil, nos termos da lei autorizativa própria e conforme estabelecido no Plano de Trabalho – Anexo I.

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-10-13T05:00:00-0300

VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.245.0012.4.018 – 10.02 ND 3.3.50.43.

VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 31/07/2027.

DATA DE ASSINATURA: 08 de outubro de 2026.

Publicado por: Raquel Aparecida de Almeida Lima
Código identificador: 29219f78-2357-4dad-a5fc-34382a5e9d78

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 178/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E O NÚCLEO SERVOS MARIA DE NAZARÉ

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Colaboração fundamenta-se na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 e suas alterações; na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 14.449, de 17.07.2025; Lei Orçamentária Anual nº 14.651, de 17.12.2025; Lei nº 4.320, de 17.03.1964 e suas alterações; Lei nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; Decreto Municipal nº 17.415, de 28.12.2017 e suas alterações; Decreto Municipal nº 21.567 de 01.01.2025 e suas alterações; Lei Federal nº 8.742, de 07.12.1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e suas alterações; Resolução CNAS nº 269, de 13.12.2006; Resolução CNAS nº 109, de 11.11.2009; Resolução CNAS nº 17, de 20.06.2011; Resolução CNAS nº 33, de 12.12.2012, Lei Autorizativa n.º 14.840 de 24.08.2026, Emenda Parlamentar nº 202643000006, Programação nº 317020620260003, de autoria da Deputada Federal Ana Paula Leão, bem como Processo de Dispensa n.º 45/2026, bem como no Plano de Trabalho – Anexo I que faz parte integrante e indissociável deste instrumento.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recursos para a Organização da Sociedade Civil, nos termos da lei autorizativa própria e conforme estabelecido no Plano de Trabalho – Anexo I.

VALOR GLOBAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.245.0012.4.018 – 10.02 ND 3.3.50.43.

VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 31/07/2027.

DATA DE ASSINATURA: 08 de outubro de 2026.

Publicado por: Raquel Aparecida de Almeida Lima
Código identificador: 795b8ac8-9603-48c9-9b5b-d363fef3a90f

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 179/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A INSTITUIÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE E SANTO ANTÔNIO

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Colaboração fundamenta-se na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 e suas alterações; na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 14.449, de 17.07.2025; Lei Orçamentária Anual nº 14.651, de 17.12.2025; Lei nº 4.320, de 17.03.1964 e suas alterações; Lei nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; Decreto Municipal nº 17.415, de 28.12.2017 e suas alterações; Decreto Municipal nº 21.567 de 01.01.2025 e suas alterações; Lei Federal nº 8.742, de 07.12.1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e suas alterações; Resolução CNAS nº 269, de 13.12.2006; Resolução CNAS nº 109, de 11.11.2009; Resolução CNAS nº 17, de 20.06.2011; Resolução CNAS nº 33, de 12.12.2012, Lei Autorizativa n.º 14.840 de 24.08.2026, Emenda Parlamentar nº 202643000006, Programação nº 317020620260008, de autoria da Deputada Federal Ana Paula Leão, bem como Processo de Dispensa n.º 46/2026, bem como no Plano de Trabalho – Anexo I que faz parte integrante e indissociável deste instrumento.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recursos para a Organização da Sociedade Civil, nos termos da lei autorizativa própria e conforme estabelecido no Plano de Trabalho – Anexo I.

VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.245.0012.4.018 – 10.02 ND 3.3.50.43.

VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 31/07/2027.

DATA DE ASSINATURA: 08 de outubro de 2026.

Publicado por: Raquel Aparecida de Almeida Lima
Código identificador: 0ae2364c-886d-4fad-ac87-8e314a94838c

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 180/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A FUNDAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL FILADÉLFIA – CASA DIA E NOITE

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Colaboração fundamenta-se na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 e suas alterações; na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 14.449, de 17.07.2025; Lei Orçamentária Anual nº 14.651, de 17.12.2025; Lei nº 4.320, de 17.03.1964 e suas alterações; Lei nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; Decreto Municipal nº 17.415, de 28.12.2017 e suas alterações; Decreto Municipal nº 21.567 de 01.01.2025 e suas alterações; Lei Federal nº 8.742, de 07.12.1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e suas alterações; Resolução CNAS nº 269, de 13.12.2006; Resolução CNAS nº 109, de 11.11.2009; Resolução CNAS nº 17, de 20.06.2011; Resolução CNAS nº 33, de 12.12.2012, Lei Autorizativa n.º 14.775 de 25.05.2026, Emenda Parlamentar nº 202643000006, Programação nº 317020620260004, de autoria do Deputado Federal Ana Paula Leão, bem como Processo de Dispensa n.º 47/2026, bem como no Plano de Trabalho – Anexo I que faz parte integrante e indissociável deste instrumento.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recursos para a Organização da Sociedade Civil, nos termos da lei autorizativa própria e conforme estabelecido no Plano de Trabalho – Anexo I.

VALOR GLOBAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.245.0012.4.018 – 10.02 ND 3.3.50.43.

VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 31/07/2027.

DATA DE ASSINATURA: 08 de outubro de 2026.

Publicado por: Raquel Aparecida de Almeida Lima
Código identificador: ff8afb88-0927-4e0d-90bf-520e80558803

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-10-13T05:00:00-0300

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 181/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A FUNDAÇÃO MAÇÔNICA MANOEL DOS SANTOS

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Colaboração fundamenta-se na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 e suas alterações; na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 14.449, de 17.07.2025; Lei Orçamentária Anual nº 14.651, de 17.12.2025; Lei nº 4.320, de 17.03.1964 e suas alterações; Lei nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; Decreto Municipal nº 17.415, de 28.12.2017 e suas alterações; Decreto Municipal nº 21.567 de 01.01.2025 e suas alterações; Lei Federal nº 8.742, de 07.12.1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e suas alterações; Resolução CNAS nº 269, de 13.12.2006; Resolução CNAS nº 109, de 11.11.2009; Resolução CNAS nº 17, de 20.06.2011; Resolução CNAS nº 33, de 12.12.2012, Lei Autorizativa n.º 14.840 de 24.08.2026, Emenda Parlamentar nº 202643000006, Programação nº 317020620260001, de autoria da Deputada Federal Ana Paula Leão, bem como Processo de Dispensa n.º 49/2026, bem como no Plano de Trabalho – Anexo I que faz parte integrante e indissociável deste instrumento.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recursos para a Organização da Sociedade Civil, nos termos da lei autorizativa própria e conforme estabelecido no Plano de Trabalho – Anexo I.

VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.245.0012.4.018 – 10.02 ND 3.3.50.43.

VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 31/07/2027.

DATA DE ASSINATURA: 08 de outubro de 2026.

Publicado por: Raquel Aparecida de Almeida Lima
Código identificador: da992915-a364-4a89-acfe-26caff4e67ed

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 182/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A FUNDAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL FILADÉLFIA – CASA DIA E NOITE

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Colaboração fundamenta-se na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 e suas alterações; na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 14.449, de 17.07.2025; Lei Orçamentária Anual nº 14.651, de 17.12.2025; Lei nº 4.320, de 17.03.1964 e suas alterações; Lei nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; Decreto Municipal nº 17.415, de 28.12.2017 e suas alterações; Decreto Municipal nº 21.567 de 01.01.2025 e suas alterações; Lei Federal nº 8.742, de 07.12.1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e suas alterações; Resolução CNAS nº 269, de 13.12.2006; Resolução CNAS nº 109, de 11.11.2009; Resolução CNAS nº 17, de 20.06.2011; Resolução CNAS nº 33, de 12.12.2012, Lei Autorizativa n.º 14.775 de 25.05.2026, Emenda Parlamentar nº 202635950003, Programação nº 317020620260012, de autoria do Deputado Federal Lincoln Portela, bem como Processo de Dispensa n.º 50/2026, bem como no Plano de Trabalho – Anexo I que faz parte integrante e indissociável deste instrumento.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recursos para a Organização da Sociedade Civil, nos termos da lei autorizativa própria e conforme estabelecido no Plano de Trabalho – Anexo I.

VALOR GLOBAL: R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.245.0012.4.018 – 10.02 ND 3.3.50.43.

VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 31/07/2027.

DATA DE ASSINATURA: 08 de outubro de 2026.

Publicado por: Raquel Aparecida de Almeida Lima
Código identificador: e5d25f77-6f58-492e-9657-fc250c61ff19

EDUCAÇÃO

EDITAL SME Nº 005/2026

REGULAMENTA A CAMPANHA DE "RECONHECIMENTO DE PRÁTICAS INSPIRADORAS" NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM O OBJETIVO DE RECONHECER E VALORIZAR AS UNIDADES ESCOLARES E OS PROFISSIONAIS ENGAJADOS NA PROPOSTA DO PACTO PELA ALFABETIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 49, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Uberlândia e com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023,

Considerando que o Pacto pela Alfabetização se constitui em uma política colaborativa, mediante compromisso formalmente assumido, desde janeiro de 2022, entre a Secretaria Municipal de Educação, as escolas da Rede Municipal de Ensino, o Instituto Raiar e o Instituto Projeto de Vida;

Considerando que o objetivo da parceria é contribuir para que o direito à alfabetização seja assegurado aos estudantes até o 2º Ano do Ensino Fundamental;

Considerando a necessidade de reconhecer e valorizar as escolas e os profissionais que, no exercício de suas atribuições, demonstram engajamento com a proposta do Pacto pela Alfabetização, contribuindo para alterar positivamente o cenário da alfabetização nas escolas em que atuam,

TORNA PÚBLICO o Edital da Campanha de "Reconhecimento de Práticas Inspiradoras" para reconhecer as escolas e os profissionais da Rede Municipal de Ensino que atuam diretamente no Pacto pela Alfabetização.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A campanha "Reconhecimento de Práticas Inspiradoras" objetiva reconhecer e valorizar as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que aderiram ao Pacto pela Alfabetização e os profissionais que atuam diretamente no programa.

1.2. Este Edital tem por finalidade regulamentar as condições gerais

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-10-13T05:00:00-0300

para participação na campanha denominada "Reconhecimento de Práticas Inspiradoras".

1.3. A campanha reconhecerá, por meio da concessão de bônus de reconhecimento e valorização previstos no item 8 deste Edital, os profissionais que se inscreverem e tiverem suas práticas selecionadas, os professores cujas turmas alcançarem os maiores avanços nos resultados da alfabetização e as escolas com maiores avanços nos resultados, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

1.4. As práticas selecionadas serão publicadas a fim de dar visibilidade às experiências de professores, analistas pedagógicos e gestores escolares que, em função dos resultados alcançados, podem inspirar outros profissionais, contribuindo para a formação e qualificação daqueles que trabalham com a alfabetização.

2. DA ELEGIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. São elegíveis para participação na Campanha de "RECONHECIMENTO DE PRÁTICAS INSPIRADORAS":

2.1.1. As escolas que aderiram ao Pacto pela Alfabetização.

2.1.2. Profissionais que trabalham diretamente com o Pacto pela Alfabetização, sendo:

2.1.2.1. Professores (Regente I) que atuam no 1º e 2º Ano.

2.1.2.2. Analistas pedagógicos que acompanham as turmas de 1º e 2º Ano.

2.1.2.3 Diretores ou vice-diretores que respondem pela implementação do Pacto pela Alfabetização.

2.2. É vedada a participação de quaisquer outros profissionais da escola, além daqueles que estejam vinculados às turmas do Pacto pela Alfabetização.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. DOS PROFISSIONAIS

3.1.1. Os profissionais elegíveis, conforme o item 2.1.2, deverão se inscrever nas categorias de relato de experiência no período de 03/11 a 13/11, por meio do preenchimento do formulário disponível no link: https://forms.gle/2Ero2w3hVjJ731Pe8.

3.1.2. No ato da inscrição, o profissional enviará a documentação solicitada e um relato de experiência referente à categoria escolhida, nos moldes do template disponível no formulário de inscrição.

3.1.3. Cada profissional deverá escolher apenas uma das seguintes categorias:

3.1.3.1. Prática de alfabetização realizada pelo(a) professor(a) no 1º Ano.

3.1.3.2. Prática de alfabetização realizada pelo(a) professor(a) no 2º Ano.

3.1.3.3. Prática de incentivo à frequência escolar dos estudantes e/ou de engajamento das famílias, realizada pelo(a) diretor(a) ou vice-diretor(a).

3.1.3.4. Prática de gestão dos resultados do Pacto pela Alfabetização na escola, realizada pelo(a) analista pedagógico(a).

3.1.4. Para se inscrever em determinada categoria, o profissional deverá comprovar que, no ano de 2026, atua no respectivo segmento, anexando declaração da instituição escolar no formulário de inscrição.

3.1.5. A inscrição é individual, ainda que uma mesma escola tenha representantes dos três segmentos.

3.2. DAS ESCOLAS

3.2.1. Serão consideradas automaticamente inscritas pelo Centro Municipal de Estudos e Projetos Educacionais Julieta Diniz - CEMEPE as 59 (cinquenta e nove) escolas que aderiram ao programa Pacto pela Alfabetização, uma vez que os resultados de alfabetização alcançados pela instituição são públicos e estão disponíveis na plataforma Power BI, no endereço eletrônico: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiZjUxNjg4MzItYjA4Yy00MmM0LWJhMzAtNDlmOTMzYzQwZThjIiwidCI6IjA2ODlkNmI3LWE3Y2QtNDZlZS05YzI1LTc0NjBhMWJhYzViYSJ9

3.3. DAS TURMAS

3.3.1. Serão consideradas automaticamente inscritas pelo CEMEPE, sem necessidade de inscrição individual, todas as turmas de 1º e 2º Ano das escolas que aderiram ao Pacto pela Alfabetização, juntamente com os(as) respectivos(as) professores(as) regentes, para fins das categorias de análise dos resultados da alfabetização descritas nos itens 6.1.1.5 a 6.1.1.8 e 6.1.2 deste Edital.

4. DO RELATO DE EXPERIÊNCIA

4.1. O relato deve ser coerente com apenas uma categoria e descrever uma experiência que tenha contribuído para a promoção da alfabetização de qualidade em seu contexto escolar.

4.2. O relato deverá ser elaborado em template específico, disponível no formulário de inscrição, contendo introdução, desenvolvimento e considerações finais, para uma das categorias indicadas no item 3.1.3 deste Edital.

5. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RELATOS

5.1. Aspectos técnicos:

5.1.1. Será verificado o formato de apresentação do relato de experiência, que deverá estar de acordo com as normas indicadas no template disponível no formulário de inscrição.

5.1.2. Os relatos que não seguirem a estrutura indicada serão desclassificados.

5.1.3. Os relatos habilitados na etapa de análise técnica serão avaliados pedagogicamente por, no mínimo, 2 (dois) avaliadores, de forma independente, observados os critérios estabelecidos no item 5.2.

5.1.4. Cada critério pedagógico será pontuado em escala de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos, conforme os seguintes parâmetros: 0 - não atende ao critério; 1 - atende de forma insuficiente; 2 - atende parcialmente; 3 - atende adequadamente; 4 - atende plenamente, com evidências claras no relato.

5.1.5. A nota final do relato corresponderá à média aritmética das notas totais atribuídas pelos avaliadores.

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-10-13T05:00:00-0300

5.1.6. Será selecionado, em cada categoria, o relato que obtiver a maior nota final, observados os critérios de desempate previstos no item 5.3.

5.2. Aspectos pedagógicos:

5.2.1. Prática de alfabetização realizada pelo(a) professor(a) – 1º e 2º Ano. Os relatos inscritos nas categorias Prática de alfabetização realizada pelo(a) professor(a) no 1º Ano e Prática de alfabetização realizada pelo(a) professor(a) no 2º Ano serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

5.2.1.1. Coerência com os princípios teórico-metodológicos utilizados no Pacto pela Alfabetização.

5.2.1.2 Criatividade na proposição de práticas que ampliem as possibilidades de trabalho com o material didático utilizado.

5.2.1.3. Desenvolvimento de ações e projetos que incentivem a formação literária de novos leitores.

5.2.1.4. Possibilidade de a prática ser desenvolvida em outras escolas públicas, constituindo-se como experiência inspiradora para outros profissionais.

5.2.1.5. Demonstração de planejamento e domínio metodológico, evidenciando qualidade no desenvolvimento da prática de alfabetização.

5.2.1.6. Cada critério será avaliado de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos, totalizando, no máximo, 20 (vinte) pontos por avaliador.

5.2.2. Prática de incentivo à frequência escolar e/ou ao engajamento das famílias – diretor(a) ou vice-diretor(a). Os relatos inscritos nesta categoria serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

5.2.2.1. Coerência com os princípios teórico-metodológicos utilizados no Pacto pela Alfabetização.

5.2.2.2. Articulação da prática com os eixos estruturantes do Pacto pela Alfabetização.

5.2.2.3. Mobilização dos estudantes e das famílias para fomentar a frequência escolar e/ou o engajamento das famílias na vida escolar dos estudantes.

5.2.2.4. Incentivo ao trabalho coletivo e colaborativo entre os profissionais envolvidos com o Pacto pela Alfabetização.

5.2.2.5. Possibilidade de a prática ser desenvolvida em outras escolas públicas, constituindo-se como experiência inspiradora para outros profissionais.

5.2.2.6. Cada critério será avaliado de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos, totalizando, no máximo, 20 (vinte) pontos por avaliador.

5.2.3. Prática de gestão dos resultados do Pacto pela Alfabetização – analista pedagógico(a). Os relatos inscritos nesta categoria serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

5.2.3.1. Coerência com os princípios teórico-metodológicos utilizados no Pacto pela Alfabetização.

5.2.3.2. Articulação da prática com os eixos estruturantes do Pacto pela Alfabetização.

5.2.3.3. Utilização dos resultados das avaliações diagnósticas do Pacto pela Alfabetização no planejamento, no acompanhamento e na definição de intervenções pedagógicas.

5.2.3.4. Incentivo ao trabalho coletivo e colaborativo entre os profissionais envolvidos com o Pacto pela Alfabetização.

5.2.3.5. Possibilidade de a prática ser desenvolvida em outras escolas públicas, constituindo-se como experiência inspiradora para outros profissionais.

5.2.3.6. Cada critério será avaliado de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos, totalizando, no máximo, 20 (vinte) pontos por avaliador.

5.3. Critérios de desempate dos relatos.

5.3.1. Em caso de empate na nota final dos relatos de Prática de alfabetização realizada pelo(a) professor(a) – 1º e 2º Ano, serão considerados, sucessivamente: I - maior pontuação em demonstração de planejamento e domínio metodológico; II - maior pontuação em coerência com os princípios teórico-metodológicos utilizados no Pacto pela Alfabetização; III - maior pontuação quanto à possibilidade de a prática ser desenvolvida em outras escolas públicas; IV - maior pontuação no desenvolvimento de ações e projetos que incentivem a formação literária de novos leitores.

5.3.2. Em caso de empate na categoria Prática de incentivo à frequência escolar e/ou ao engajamento das famílias – diretor(a) ou vice-diretor(a), serão considerados, sucessivamente: I - maior pontuação na mobilização dos estudantes e das famílias para fomentar a frequência escolar e/ou o engajamento das famílias; II - maior pontuação na articulação da prática com os eixos estruturantes do Pacto pela Alfabetização; III - maior pontuação quanto à possibilidade de a prática ser desenvolvida em outras escolas públicas; IV - maior pontuação no incentivo ao trabalho coletivo e colaborativo entre os profissionais envolvidos com o Pacto pela Alfabetização.

5.3.3. Em caso de empate na categoria Prática de gestão dos resultados do Pacto pela Alfabetização – analista pedagógico(a), serão considerados, sucessivamente: I - maior pontuação na utilização dos resultados das avaliações diagnósticas no planejamento, no acompanhamento e na definição de intervenções pedagógicas; II - maior pontuação na articulação da prática com os eixos estruturantes do Pacto pela Alfabetização; III - maior pontuação quanto à possibilidade de a prática ser desenvolvida em outras escolas públicas; IV - maior pontuação no incentivo ao trabalho coletivo e colaborativo entre os profissionais envolvidos com o Pacto pela Alfabetização.

5.3.4. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios de desempate correspondentes à categoria, os relatos empatados serão submetidos à avaliação conjunta da equipe técnico-pedagógica responsável pela seleção, que decidirá mediante justificativa registrada em ata.

6. DO RECONHECIMENTO - REGRAS GERAIS

6.1. DOS PROFISSIONAIS

6.1.1. No total, serão reconhecidos e valorizados 8 (oito) profissionais, sendo:

6.1.1.1. 1 (um) professor(a) que inscreveu 1 (uma) prática de alfabetização realizada no 1º Ano.

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-10-13T05:00:00-0300

6.1.1.2. 1 (um) professor(a) que inscreveu 1 (uma) prática de alfabetização realizada no 2º Ano.

6.1.1.3. 1 (um) diretor(a) ou vice-diretor(a) que inscreveu 1 (uma) prática de incentivo à frequência escolar dos estudantes e/ou de engajamento das famílias.

6.1.1.4. 1 (um) analista pedagógico(a) que inscreveu 1 (uma) prática de gestão dos resultados do Pacto pela Alfabetização na escola.

6.1.1.5. 1 (um) professor(a) regente da turma de 1º Ano do território urbano que alcançou o maior avanço nos resultados da alfabetização.

6.1.1.6. 1 (um) professor(a) regente da turma de 1º Ano do território rural que alcançou o maior avanço nos resultados da alfabetização.

6.1.1.7. 1 (um) professor(a) regente da turma de 2º Ano do território urbano que alcançou o maior avanço nos resultados da alfabetização.

6.1.1.8. 1 (um) professor(a) regente da turma de 2º Ano do território rural que alcançou o maior avanço nos resultados da alfabetização.

6.1.2. O maior avanço nos resultados da alfabetização das turmas, citado nos itens 6.1.1.5 a 6.1.1.8, será extraído da análise comparativa dos resultados da A1 e da A3 (avaliações diagnósticas realizadas no Pacto pela Alfabetização) registrados no Power BI, sendo reconhecido(a), em cada categoria, o(a) professor(a) regente da turma que demonstrar, por meio de porcentagem, o maior desenvolvimento.

6.1.3. Somente concorrerão às categorias previstas nos itens 6.1.1.5 a 6.1.1.8 as turmas que tiverem, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de seus estudantes avaliados tanto na A1 quanto na A3, com desempenhos registrados na A1 e A3.

6.1.4. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate o menor percentual de estudantes no nível inicial de leitura (Pré-Leitores) na A3.

6.2. DAS ESCOLAS

6.2.1. Serão reconhecidas 4 (quatro) escolas que apresentarem os maiores avanços nos resultados do Pacto pela Alfabetização, sendo:

6.2.1.1. 1 (uma) escola municipal do território urbano com maior avanço nos resultados da alfabetização no 1º Ano.

6.2.1.2. 1 (uma) escola municipal do território urbano com maior avanço nos resultados da alfabetização no 2º Ano.

6.2.1.3. 1 (uma) escola municipal do território rural com maior avanço nos resultados da alfabetização no 1º Ano.

6.2.1.4. 1 (uma) escola municipal do território rural com maior avanço nos resultados da alfabetização no 2º Ano.

6.2.2. A identificação das escolas será realizada em conformidade com a análise das categorias independentes descritas abaixo, considerando separadamente as escolas do território urbano e do território rural, observado o disposto no item 6.2.3.

6.2.2.1. Resultados da alfabetização no 1º Ano: para selecionar a escola com maior avanço nos resultados da alfabetização, serão analisados os resultados do nível de leitura dos estudantes do 1º Ano registrados no Power BI. A análise comparativa dos resultados gerais da escola no teste de fluência leitora aplicado na A1 e na A3 possibilitará identificar a escola que demonstrou, por meio de porcentagem, o maior desenvolvimento na leitura.

6.2.2.2. Resultados da alfabetização no 2º Ano: para selecionar a escola com maior avanço nos resultados da alfabetização, serão analisados os índices de proficiência em leitura dos estudantes do 2º Ano registrados no Power BI. A análise comparativa dos resultados gerais da escola no teste de fluência leitora aplicado na A1 e na A3 possibilitará identificar a escola que demonstrou, por meio de porcentagem, o maior desenvolvimento na leitura.

6.2.3. Somente concorrerão às categorias previstas no item 6.2.2 as escolas que tiverem, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos estudantes do respectivo ano de escolaridade (1º ou 2º Ano) avaliados tanto na A1 quanto na A3, com desempenhos registrados na A1 e A3.

6.2.4. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate o menor percentual de estudantes do respectivo ano de escolaridade no nível inicial de leitura (Pré-Leitores) na A3.

7. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO

7.1. Os dados das escolas, os dados das turmas e os relatos de experiência dos profissionais inscritos serão analisados por uma equipe técnico-pedagógica, composta por formadoras de referência e pela coordenação dos Anos Iniciais, que acompanham o desenvolvimento do Pacto pela Alfabetização nas unidades escolares.

7.2. O resultado preliminar dessa análise será divulgado via ofício da SME/CEMEPE para as escolas, na data prevista no cronograma constante do item 9 deste Edital.

7.3. Os profissionais inscritos e as escolas participantes poderão interpor recurso contra o resultado preliminar, no prazo previsto no cronograma constante do item 9 deste Edital, mediante requerimento fundamentado dirigido à equipe técnico-pedagógica responsável pela seleção, conforme orientações divulgadas juntamente com o resultado preliminar.

7.4. Os recursos serão analisados pela equipe técnico-pedagógica, e o resultado final será divulgado na página da Prefeitura na data prevista no cronograma constante do item 9 deste Edital.

8. DOS BÔNUS DE RECONHECIMENTO E VALORIZAÇÃO

8.1. PARA OS PROFISSIONAIS

Nº	CATEGORIA	BÔNUS DE RECONHECIMENTO E VALORIZAÇÃO
Relatos de experiência da Equipe Gestora (diretores, vice-diretores e analistas pedagógicos		
01	Prática de incentivo à frequência escolar dos estudantes e/ou de engajamento das famílias, realizada pelo(a) diretor(a) ou vice-diretor(a)	01 Tablet
02	Prática de gestão dos resultados do Pacto pela Alfabetização na escola, realizada pelo(a) analista pedagógico(a)	01 Tablet
Relatos de práticas inspiradoras de professores (as)		
03	Prática de alfabetização realizada pelo(a) professor(a) no 1º Ano	01 Notebook
04	Prática de alfabetização realizada pelo(a) professor(a) no 2º Ano	01 Notebook
Análise dos resultados da alfabetização (comparativo A1 x A3)		
05	Turma/professor(a) com maior avanço nos resultados da alfabetização – 1º Ano – território urbano	01 Notebook
06	Turma/professor(a) com maior avanço nos resultados da alfabetização – 1º Ano – território rural	01 Notebook
07	Turma/professor(a) com maior avanço nos resultados da alfabetização –2º Ano – território urbano	01 Notebook
08	Turma/professor(a) com maior avanço nos resultados da alfabetização – 2º Ano – território rural	01 Notebook

8.2. PARA AS ESCOLAS

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-10-13T05:00:00-0300

Nº	CATEGORIA	BÔNUS DE RECONHECIMENTO E VALORIZAÇÃO
09	Escola com maior avanço nos resultados da alfabetização no 1º Ano – território urbano	Troféu e certificado
10	Escola com maior avanço nos resultados da alfabetização no 1º Ano – território rural	Troféu e certificado
11	Escola com maior avanço nos resultados da alfabetização no 2º Ano – território urbano	Troféu e certificado
12	Escola com maior avanço nos resultados da alfabetização no 2º Ano – território rural	Troféu e certificado

9. DO CRONOGRAMA

DATA	AÇÃO
A partir de 13/10/2026	Publicação e divulgação do edital
03/11/2026 a 13/11/2026	Inscrição dos profissionais
16/11/2026 a 04/12/2026	Análise e seleção dos relatos de experiência inscritos
01/12/2026 a 04/12/2026	Análise dos dados das escolas e das turmas no Power BI
07/12/2026	Divulgação do resultado preliminar via ofício
08/12/2026	Prazo para interposição de recurso
10/12/2026	Divulgação do resultado final no portal da Prefeitura
14/12/2026	Cerimônia do Pacto pela Alfabetização com reconhecimento das escolas/profissionais

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este Edital ficará disponível no endereço eletrônico https://www.uberlandia.mg.gov.br/educacao/ e afixado em local visível nas unidades escolares da rede municipal de ensino participantes.

10.2. Os profissionais reconhecidos nesta campanha autorizam a publicação e divulgação do seu nome, imagem e voz nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Uberlândia.

10.3. Os casos omissos serão tratados pela Secretaria Municipal de Educação.

10.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

GUILHERME SILVEIRA MARQUES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: Roberta Oliveira Silva Marques
Código identificador: 287bcaa8-30ec-4edf-8efa-5282e2f75b98

FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES - ISSQN

A DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO – NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO E LANÇAMENTO DE ISS, no uso de suas atribuições legais, vem **NOTIFICAR** o(s) contribuinte(s) relacionado(s) em anexo, não localizado(s) em seu(s) respectivo(s) endereço(s), do lançamento de **IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA DE CONSTRUÇÃO CIVIL** de que trata a Lei n.º 1448/1966, Lei Complementar n.º 336/2003.

CONTRIBUINTE	CÓDIGO DO IMÓVEL	NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº	LANÇAMENTO Nº
LAÉRCIO CÂNDIDO GONÇALVES	00-04-0202-11-15-0013-0000	096-CC/2026	4480486/26

O fundamento legal da presente intimação encontra-se disposto no art. 11, IV da Lei Complementar n.º 508 de 17 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 522/2011.

O(s) contribuinte(s), caso queira(m), poderá(ão) apresentar **IMPUGNAÇÃO** no prazo de 30 dias, contados desta notificação (art. 34, I, Lei Complementar n.º 508/2009). O não pagamento do crédito tributário e/ou a não impugnação no prazo supra-assinalado, importará na sua inscrição em dívida ativa, conforme autoriza o art. 49 da Lei 1448/66, acrescido de juros, multa e atualização monetária, nos termos dos arts. 27, §2º, 75, inciso IV, alíneas “a” a “d” da Lei n.º 1448/66 e art. 23 da Lei Complementar n.º 261/01.

Informa-se, por fim, que o presente EDITAL encontra-se afixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Uberlândia, à Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 – Bairro Santa Mônica, CEP: 38408-150.

Uberlândia-MG, 09 de outubro de 2026.

LUIZ CARLOS ALVES MAMEDE
Coordenador do Núcleo de Fiscalização e Lançamento de ISS

MAGAIVER LUIZ
Diretor de Fiscalização e Lançamento Tributário Interino

Publicado por: Augusto César Santos Peixoto
Código identificador: bbb4c541-bfd8-4fbc-8ab9-995f44829729

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SMF/TG Nº 141/2026

A Tesouraria Geral do Município de Uberlândia, no exercício de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto nos artigos 1º e 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais, com sede no Município de Uberlândia e demais interessados, quanto ao repasse dos seguintes recursos:

ORIGEM	VALOR	DATA LIBERAÇÃO
FUNDEB	29.150,43	07/10/2026
FUNDEB	29.747,19	08/10/2026
PMU - RES. SES/MG Nº 10902/2026	604.218,40	08/10/2026
FPM	4.105.165,46	09/10/2026
ITR	5.857.929,92	09/10/2026
IPM	534.193,98	09/10/2026
CIDE	619.975,68	09/10/2026

Uberlândia, 09 de outubro de 2026.

VILMA MARTINS DA CRUZ
Tesoureiro Geral

Publicado por: Lara Araújo Parreira Bittencourt
Código identificador: 765dc2e2-7671-41f8-9584-c38441511e19

GESTÃO ESTRATÉGICA

PORTARIA CONJUNTA SMGE/SEGOV Nº 04/2026

INSTITUI A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA AS CONTRATAÇÕES QUE ESPECIFICA E DESIGNA MEMBROS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA *(interino)*, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhes confere, o inciso II do artigo 12 da Lei Complementar n° 751, de 15 de março de 2023 e suas alterações, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-10-13T05:00:00-0300

37 da Constituição Federal, em conformidade os artigos 7 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 20.154, de 14 de fevereiro de 2023,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Fiscalização para as contratações que envolvam o recebimento de equipamentos e materiais permanentes, independentemente do valor contratual, ficando designados:

I – João Marcos da Costa Silva, matrícula 27.547-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo e função Supervisor FCM-14, da Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Governo, para função de **Gestor de Contratos**, e na sua **ausência ou impedimento legal**, Gustavo Henrique Concon, matrícula 37168-8, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor, DAM-18, da Diretoria de Gestão, Planejamento Estratégico e Monitoramento de Resultados, da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica; e

II – Comissão de Fiscalização de Contrato, composta pelos seguintes membros:

a) Elias Soares de Sousa, matrícula 30.474-3, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor, DAM 13, da Diretoria Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica;

b) Douglas Alexandre Vieira Gradim, matrícula 37162-9, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor DAM-15, da Diretoria da Escola de Governo da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica;

c) Viviane de Oliveira Marques, matrícula nº 33.971-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo e função Assessor FCM-12, da Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, *data da publicação.*

GUILHERME SILVEIRA MARQUES
Secretário Municipal de Governo

JOSÉ JÚNIOR ALVES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica, *interino*

Publicado por: Jéssica Carvalho Bigaran
Código identificador: 32efbc58-8a52-43c7-818e-03c462b3f0a4

GOVERNO

PORTARIA CONJUNTA SEGOV/SECOM/DMAE Nº 60/2026

CONSTITUI E DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS RELATIVOS À FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, e em conformidade com a Lei Federal 14.133, de 1 º de abril 2021 e suas alterações, e:

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do seu art. 18, estabelece as etapas centrais da fase de planejamento da contratação;

CONSIDERANDO a complexidade e eventualidade do objeto da futura contratação, exigindo a composição de equipe com competências multidisciplinares, cuja formação requer corpo técnico verificados em órgãos diversos,

RESOLVEM:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para elaboração dos documentos relativos à fase de planejamento da contratação dos serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda.

Art. 2º Ficam designados os seguintes membros para a composição da Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria:

I - Sílvio Humberto de Azevedo Júnior, matrícula 3.162-3, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Imprensa - DAM-11, na estrutura administrativa do DMAE;

II - Célia Maria Honório Ribeiro, matrícula 31.851-5, ocupante do cargo em comissão de Diretora Administrativa e Financeira - DAM-18, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Comunicação;

III - Poliana Assunção Ferreira, matrícula 29.735-6, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico DAM-18, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Governo; e

IV - Stela Filsner Camargos Silva, matrícula 37.785-6, ocupante do cargo em comissão de Assistente DAM-6, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Governo.

Parágrafo único. A servidora Poliana Assunção Ferreira atuará como Presidente da Comissão.

Art. 3º Compete a esta Comissão, dentre outras atribuições:

I - elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP, com a devida caracterização da necessidade, definição do problema a ser resolvido e análise das soluções possíveis, com posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina;

II - redigir o Termo de Referência, conforme a complexidade do objeto;

III - realizar a análise de riscos que possam comprometer as fases de planejamento, seleção do fornecedor e gestão contratual;

IV - realizar a pesquisa de preços, fundamentada nos critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

V - realizar reuniões e solicitar informações relacionadas à contratação com o setor demandante e demais áreas técnicas envolvidas, sempre que necessário, para esclarecimentos, validação e alinhamento das informações;

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-10-13T05:00:00-0300

VI - executar outras atribuições correlatas.

Art. 4º Fica revogada a Portaria Conjunta SECOM E SEGOV Nº 10/2025, publicada em 29 de agosto de 2025, no Diário Oficial do Município - DOM, edição nº 7178.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, data da publicação.

PAULO EDUARDO MONTEIRO VIEIRA
Secretário Municipal de Comunicação

GUILHERME SILVEIRA MARQUES
Secretário Municipal de Governo

RODRIGO SÁVIO DE COUTO LACERDA
Diretor Geral do DMAE

Publicado por: Luana Maria Borges
Código identificador: 79009cc1-842e-4a54-a5b7-ccf5edb6e6cc

INFRAESTRUTURA

PORTARIA CONJUNTA SEINFRA/DMAE Nº 021/2026

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO MEMBROS DE COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 479/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e o DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso III do art. 40 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, em atenção ao disposto na Cláusula 3.4.1 do Termo de Referência que integra o Processo Licitatório Concorrência Pública nº 479/2026,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os servidores públicos abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Especial de Julgamento com atribuições e responsabilidades dispostas nesta Portaria e no Termo de Referência:

I – Guilherme Ferreira Prata Campos, Matrícula nº 38.821-1;

II – Isabelle Marian Lacorte, Matrícula nº 37194-7; e

III – Luiz Henrique Ferreira de Athaydes, Matrícula nº 2997-1.

Art. 2º A Comissão Especial que trata esta Portaria terá como objetivo analisar as Propostas Técnicas inerentes à licitação Concorrência Pública nº 354/2026, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E OBRA DE DISPOSITIVO DE CONTROLE DE VAZÃO (VERTEDOR) E ADEQUAÇÕES NA BARRAGEM DA REPRESA DO PARQUE DO SABIÁ, EM UBERLÂNDIA-MG ”.

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Julgamento a análise, pontuação e julgamento das Propostas Técnicas das empresas licitantes, conforme diretrizes e critérios estabelecidos no Termo de Referência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação)

GABRIEL SOUZA ZANATTA
Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO SÁVIO DE COUTO DE LACERDA
Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto

Publicado por: Vinícius Rosa Pereira do Couto
Código identificador: 52841eb8-12c2-470c-a232-7dc284d669e7

SAÚDE

CADASTRO - ESTABELECIMENTO HOSPITALAR PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS À BASE DE MISOPROSTOL (LISTA C1)

em cumprimento ao Artigo 25, Parágrafo Único da Portaria 344/98, ao Artigo 124 da Portaria 06/99 e Resolução SES MG 458/99.

Razão Social: HOSPITAL DE CLINICAS DO TRIANGULO LTDA CNPJ nº: 22.027.320/0001-78

Endereço: Av. João Pinheiro, nº 1180 - Bairro: Centro; CEP: 38.400-712. Uberlândia – MG.

Processo nº: 72459/2026; Cadastro Sanitário n° 9332/510

Secretaria Municipal de Saúde de Uberlândia.

Fechamento do cadastro em 09/10/2026.

Publicado por: Angela Maria de Menezes Barroso
Código identificador: 9f22dd87-7892-4b10-b43d-bcc9859a4523

SERVIÇOS URBANOS

EDITAL Nº 098/2026 – AUTUAÇÕES

O Município de Uberlândia, por intermédio do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SESURB), com fulcro no §4º do Art. 242 do Capítulo VI (e suas demais alterações) que institui o Código Municipal de Posturas, Lei 10.741/11 – Vem por meio deste Edital, afixado em sua sede localizada na Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 Bairro Santa Mônica (e publicado no Diário Oficial do Município no portal da Prefeitura de Uberlândia), **INTIMAR** os proprietários de imóveis abaixo relacionados e demais citados, à manifestação perante a lavratura dos Autos de Infração aqui especificados. Com sujeição de imposição das respectivas multas em virtude de violação dos artigos do referido Código de Posturas e/ou por descumprimento das exigências de notificações preliminares. Sendo-lhes facultado o prazo de **15 (quinze) dias ÚTEIS** contados a partir da

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-10-13T05:00:00-0300

publicação deste Edital, para apresentação de defesa ou requerimento protocolizado, sob pena de aplicação das penalidades e referidos valores - Os proprietários abaixo relacionados e demais citados, não foram localizados pelo mensageiro da Prefeitura Municipal de Uberlândia ou pelo funcionário da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Contatos telefônicos do Núcleo: 3232-9191 – 3239-2590.

Proprietário	Cód. Pessoa	Auto de infração	Descrição Imóvel Descrição Serviço/infração/artigo	valor
Ana Paula Teixeira Luna	358435	2.143.773	03 0501 03 19 L 24 reforma da calçada e desobstrução de passeio (art. 69 e 137)	622,54
Gilson Vital Antônio De Andrade	17047	2.142.828	03 0102 03 14 L 12 pavimentação da calçada (art. 135)	791,60
José Carneiro	50391	2.142.656	03 0101 06 15 L 23 limpeza no passeio e na sarjeta (art. 14)	255,29
Luiz César Pereira	136633	2.143.614	03 0501 02 12 L 16 limpeza do imóvel e da sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	1.272,01
Maria Divina Da Silva	211259	2.143.769	03 0501 03 19 L 20 limpeza da sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	891,60

Uberlândia, (data da publicação).

LEANDRO ASSIS OSMÁRIO
Coordenador do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana

APARECIDO ANTÔNIO DOS SANTOS
Diretor de Fiscalização de Limpeza e Atividades Urbanas

ANDERSON ALVES DE PAULA
Subsecretário da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

THAISSA CAROLINE FERRAZ SILVA LOPES
Diretora Jurídica

RAPHAEL MESSIAS LELES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por: Waldir Pereira
Código identificador: 8f4b2302-593f-47d9-b498-90d0922ff548

EDITAL Nº 099/2026 NOTIFICAÇÕES

O Município de Uberlândia, por intermédio do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SESURB), com fulcro no Inciso V do §3º do Art. 233 do Cap. IV (e suas demais alterações) que institui o Código Municipal de Posturas de Uberlândia, Lei 10.741/11 Vem por meio deste Edital afixado em sua sede localizada na Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 Bairro Santa Mônica (e publicado no Diário Oficial do Município no portal da Prefeitura de Uberlândia), **NOTIFICAR** os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, bem como demais mencionados, para que regularizem a situação dos mesmos perante as infrações descritas, no prazo de **15 (quinze) dias** a partir da data de publicação deste Edital, sob pena de lavratura de autuação por violação da legislação municipal. Os proprietários abaixo, bem como demais mencionados, não foram localizados pelo mensageiro da Prefeitura Municipal de Uberlândia ou pelo funcionário da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos Contatos do Núcleo: 32329191 - 32392590.

Proprietário	Cód. Pessoa	Nº da Notificação	Imóvel, descrição do serviço a ser realizado, e artigo referente a intimação
Alaor Marques Da Silva	154659	2.207.651	01 0102 12 L 02 L 06 limpeza do passeio e da sarjeta (art. 14)
Antônio Negretto	10052	2.207.648	01 0102 12 L 02 L 03 pavimentação da calçada , limpeza do passeio e da sarjeta (art. 14, 135)
Antônio Stefani	10726	2.207.820	04 0301 04 L 02 L 20 limpeza do imóvel e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Antônio Stefani	10726	2.207.818	04 0301 04 L 02 L 18 limpeza do imóvel e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Apparecida Rangel Martins	11051	2.206.911	01 0202 16 L 15 L 25 limpeza no imóvel e do passeio e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Arthur Gonçalves De Figueiredo	559015	2.205.294	03 0303 14 L 07 L 18 remoção de entulhos (art. 14)
Célio Nascimento De Freitas	307054	2.211.952	04 0402 03 L 09 L 22 desobstrução de passeio (art. 69)
Daniel Martins Cardoso	327791	2.207.383	04 0202 06 L 09 L 07 limpeza no imóvel e do passeio (art. 14)
Éder Ramos Lamonier	279992	2.203.006	02 0302 10 L 02 L 02 pavimentação da calçada (art. 135)
Éder Ramos Lamonier	279992	2.203.005	02 0302 10 L 02 L 01 limpeza do imóvel e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Edson Mendes De Oliveira	200998	2.209.850	03 0201 10 L 26 L 11 limpeza do imóvel , fechamento e reforma da calçada (art. 14, 135 e 137)
Elizangela Alves Brazão	498466	2.206.966	02 0104 14 L 08 L 01 limpeza do passeio (art. 14)
Fábio Nunes Cruvinel	398631	2.208.365	01 0402 08 L 02 L 02 pavimentação da calçada (art. 135)
Gilmar Eurípedes Batista	77651	2.204.703	02 0403 01 L 04 L 03 limpeza do imóvel e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Humberto Dib Rayashi	404063	2.204.472	02 0202 01 L 24 L 15 limpeza do imóvel (art. 14)
Imobiliária Jardim América Ltda	184232	2.209.481	01 0103 15 L 17 L 01 pavimentação da calçada (art. 14)
Ivo Alves Pereira	40574	2.208.984	02 0101 14 L 05 L 11 limpeza do passeio e reforma da calçada (art. 14 e 137)
João Gomes Dos Santos	45433	2.207.851	01 0201 14 L 05 L 11 limpeza no imóvel e do passeio (art. 14)
João Rocha Almeida	46661	2.209.624	01 0202 16 L 10 L 29 limpeza do imóvel e reforma da calçada (art. 14 e 137)
Joaquim Henrique Elias Soares	290155	2.210.394	03 0101 09 L 14 L 21 limpeza do imóvel e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Joel Salustiano	21939	2.207.344	04 0101 09 L 11 L 17 limpeza do imóvel (art. 14)
Juliana Pires Rosa	56930	2.202.893	04 0102 04 L 17 L 06 limpeza do imóvel (art. 14)
Luiz Gonzaga Netto	62256	2.209.684	03 0101 15 L 14 L 15 limpeza do imóvel e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Luiz Gonzaga Netto	62256	2.209.685	03 0101 15 L 14 L 16 limpeza do imóvel e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Maria Augusta Ferreira	288677	2.209.397	03 0101 16 L 08 L 24 limpeza do imóvel (art. 14)
Maria Das Dores De Araújo	79559	2.206.925	02 0104 14 L 02 L 05 limpeza do imóvel e da sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Marta Helena Rosa Da Silva	252471	2.205.607	03 0303 14 L 06 L 12 pavimentação da calçada (art. 135)
Olegário José Da Silva	76553	2.209.037	02 0301 01 L 14 L 06 limpeza do imóvel (art. 14)
Opus Construtora E Incorporadora Ltda	417999	2.204.190	03 0301 10 L 11 L 18 limpeza do imóvel e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Progresso Gestão E Negócios Ltda	98781767	2.207.150	02 0202 05 L 07 L 01 limpeza do imóvel e reforma da calçada (art. 14 e 137)
Regis Carlos Miguel	391793	2.205.308	03 0303 14 L 07 L 32 limpeza do imóvel e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Rusul Raad Hwaidi Al Dulaimi	69116726	2.210.000	04 0101 07 L 25 L 21 limpeza no imóvel e do passeio e reforma da calçada (art. 14 e 137)
Severino Venâncio Da Silva	89748	2.208.033	04 0303 14 L 15 L 04 limpeza do imóvel , desobstrução de passeio e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Sislei Leomar Borges	107275763	2.203.149	02 0302 02 L 12 L 09 limpeza do imóvel e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Walgar Participações Ltda	304103	2.210.343	03 0101 04 L 01 L 29 desobstrução de passeio e limpeza do passeio (art. 14 e 69)
Walter Pereira De Morais	122644	2.205.382	03 0201 03 L 05 L 20 limpeza do imóvel (art. 14)
Wesley Tomaz De Carvalho	495743	2.208.954	02 0202 09 L 16 L 16 limpeza no imóvel e do passeio (art. 14)
Wilson De Souza E Silva	98308	2.209.683	03 0101 15 L 14 L 14 limpeza do imóvel e do passeio e remoção de entulhos (art. 14)
Wilson De Souza E Silva	98308	2.209.682	03 0101 15 L 14 L 13 limpeza do imóvel e pavimentação da calçada (art. 14, 135)
Zilda Maria Da Silva	98761	2.204.145	03 0301 16 L 04 L 09 limpeza no imóvel e do passeio (art. 14)

Uberlândia, (data da publicação).

ANTÔNIO ALEXANDRE DA R. SARDELLA
Coordenador do Núcleo de Fiscalização de Atividades Urbanas

APARECIDO ANTÔNIO DOS SANTOS
Diretor de Fiscalização de Limpeza e Atividades Urbanas

ANDERSON ALVES DE PAULA
Subsecretário da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

THAISSA CAROLINE FERRAZ SILVA LOPES
Diretora Jurídica

RAPHAEL MESSIAS LELES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por: Waldir Pereira
Código identificador: 427ea05a-c5c1-4f3a-b19d-368603d910c8

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-10-13T05:00:00-0300

EDITAL Nº 100/2026 – AUTUAÇÕES

O Município de Uberlândia, por intermédio do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SESURB), com fulcro no §4º do Art. 242 do Capítulo VI (e suas demais alterações) que institui o Código Municipal de Posturas, Lei 10.741/11 – Vem por meio deste Edital, afixado em sua sede localizada na Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 Bairro Santa Mônica (e publicado no Diário Oficial do Município no portal da Prefeitura de Uberlândia), **INTIMAR** os proprietários de imóveis abaixo relacionados e demais citados, à manifestação perante a lavratura dos Autos de Infração aqui especificados. Com sujeição de imposição das respectivas multas em virtude de violação dos artigos do referido Código de Posturas e/ou por descumprimento das exigências de notificações preliminares. Sendo-lhes facultado o prazo de **15 (quinze) dias ÚTEIS** contados a partir da publicação deste Edital, para apresentação de defesa ou requerimento protocolizado, sob pena de aplicação das penalidades e referidos valores - Os proprietários abaixo relacionados e demais citados, não foram localizados pelo mensageiro da Prefeitura Municipal de Uberlândia ou pelo funcionário da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Contatos telefônicos do Núcleo: 3232-9191 – 3239-2590.

Proprietário	Cód. Pessoa	Auto de infração	Descrição Imóvel Descrição Serviço/infração/artigo	valor
Antônio Geraldo Diniz Roquete	160183	2.143.122	04 0102 02 04 L 11 limpeza do passeio e da sarjeta e desobstrução de passeio (art. 14 e 69)	622,54
Denizar Azevedo	105601	2.143.251	04 0102 09 01 L 04 pavimentação da calçada (art. 135)	791,60
José Ricardo Montes	333743	2.143.343	04 0201 12 19 L 15 limpeza do imóvel (art. 14)	758,15
Luz De Deus Da Silva	104104	2.135.318	04 0201 16 24 L 09 reforma da calçada e limpeza do passeio (art. 14 e 137)	622,54

Uberlândia, (data da publicação).

ANTÔNIO ALEXANDRE DA R. SARDELLA
Coordenador do Núcleo de Fiscalização de Atividades Urbanas

APARECIDO ANTÔNIO DOS SANTOS
Diretor de Fiscalização de Limpeza e Atividades Urbanas

ANDERSON ALVES DE PAULA
Subsecretário da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

THAISSA CAROLINE FERRAZ SILVA LOPES
Diretora Jurídica

RAPHAEL MESSIAS LELES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por: Waldir Pereira
Código identificador: 37a501b6-08bd-48e7-953b-973e16c7238d

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DMAE

PORTARIA DMAE Nº 349/2026.

INSTITUI COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA - CIGP DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE E REVOGA PORTARIA N° 4.552, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – Dmae, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 12, inciso II, e art. 40, inciso III, da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e alterações, no Decreto nº 20.288, de 1º de abril de 2023, e alterações, e na Portaria nº 463, de 21 de julho de 2023, e alterações; e

Considerando o Decreto Municipal nº 18.390, de 9 de dezembro de 2019, que institui a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Uberlândia, em especial seus artigos 13, 14, 15 e 21,

R E S O L V E :

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, o Comitê Interno de Governança Pública – CIGP.

Parágrafo único. O CIGP atuará como instância consultiva e de assessoramento para o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 18.390, de 9 de dezembro de 2019.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º São competências do Comitê Interno de Governança Pública – CIGP:

I – implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos no Decreto Municipal nº 18.390, de 2019;

II – incentivar e promover iniciativas voltadas para:

a) a implementação do acompanhamento de resultados na autarquia, valendo-se inclusive de indicadores;

b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e

c) a implementação de mecanismos para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.

III – acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo Comitê Central de Governança – CGov;

IV – apoiar e incentivar políticas transversais de governo; e

V – promover, com apoio institucional da Controladoria-Geral do Município, a implantação de metodologia de Gestão de Riscos.

Art. 3º No âmbito das ações de integridade, cabe ao CIGP apoiar a implementação e o acompanhamento do Programa de Integridade da autarquia, sob a coordenação e orientação técnica da Controladoria-Geral do Município (CGM), pautando-se nos seguintes eixos:

I – comprometimento e apoio permanente da alta administração;

II – definição de unidade responsável pela implementação e acompanhamento do programa no órgão ou entidade, sem prejuízo das demais atividades nela exercidas;

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-10-13T05:00:00-0300

III – identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos de integridade sob orientação técnica da Controladoria Geral do Município;

IV – promoção de treinamentos e eventos que disseminem, incentivem e reconheçam boas práticas na gestão pública; e

V – monitoramento contínuo do programa de integridade por meio de indicadores.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO, DESIGNAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Seção I – Da Composição

Art. 4º Em conformidade com o art. 15 do Decreto Municipal nº 18.390/2019, o CIGP do DMAE será composto por servidores vinculados às unidades administrativas da autarquia requisitadas pela Diretoria-Geral.

Seção II – Da Designação e Substituição dos Membros

Art. 5º O CIGP do DMAE será composto por membros titulares e respectivos suplentes, com direito a voto.

§ 1º Poderão ser convidados membros não votantes, com função consultiva e de assessoramento técnico, podendo ser representantes de órgãos ou entidades públicas, especialistas convidados ou profissionais cuja atuação seja considerada relevante para os temas em deliberação.

§ 2º As unidades administrativas requisitadas pela Diretoria-Geral deverão garantir a indicação e eventual substituição de seus representantes, de modo a assegurar a continuidade da representação institucional no Comitê, sendo vedada a recusa imotivada à indicação, à permanência ou ao exercício das atividades do colegiado, ressalvada a existência de impedimento funcional devidamente justificado à diretoria competente.

§ 3º A substituição de membros titulares ou suplentes, por motivo devidamente justificado, deverá ser solicitada à Presidência do Comitê pela unidade de origem.

Art. 6º Ficam designados os seguintes servidores para compor o CIGP do DMAE:

Titular: Ana Luiza Hermenegildo Alves – Mat. 2168-7;

Suplente: Ana Cláudia Ferreira – Mat. 2990-4.

Titular: Felipe Ferreira Gonçalves Alvarez – Mat. 2909-2;

Suplente: Alessandra Luiza Silva Cunha – Mat. 3028-7.

Titular: Luiz Humberto de Freitas Souza – Mat. 2410-4;

Suplente: Luan Serafim Mendes Gonçalves – Mat. 2451-1.

Titular: Marcos Vinicius Reis – Mat. 2921-1;

Suplente: Graziella Ramos da Silva Lima – Mat. 2992-0.

Titular: Milene Oliveira Macedo Santos – Mat. 3143-7;

Suplente: Reginaldo Martins de Minas – Mat. 2703-0.

Titular: Paolla Tereza Santos – Mat. 2842-8;

Suplente: Hellisa Rossi Goulart – Mat. 3227-1.

§ 1º Os membros designados exercerão suas funções por um mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

§ 2º Ao término do segundo mandato consecutivo, o membro deverá ser substituído, podendo retornar ao colegiado após o interstício mínimo de 1 (um) ano quando novamente designado pela unidade administrativa competente.

§ 3º A composição do CIGP será atualizada por Portaria da Diretoria-Geral sempre que houver alteração formalmente solicitada ou necessária.

§ 4º O CIGP assegurará a substituição tempestiva de seus representantes nos casos de vacância, afastamento, impedimento e encerramento de mandato.

Art. 7º O Presidente do Comitê será designado pelo Diretor-Geral do DMAE dentre os membros titulares formalmente nomeados.

§ 1º Fica designado como Presidente o servidor Luiz Humberto de Freitas Souza – matrícula 2410-4.

§ 2º Caberá ao Presidente escolher o Vice-Presidente e o Secretário-Executivo dentre os demais integrantes titulares do colegiado, devendo a escolha ser consignada formalmente na ata de reunião do CIGP.

§ 3º O Presidente e o Vice-Presidente deverão ser, necessariamente, servidores efetivos da autarquia, como forma de resguardar a continuidade e a estabilidade dos trabalhos desenvolvidos.

§ 4º Em caso de ausência ou impedimento legal do Presidente, a condução dos trabalhos será assumida pelo Vice-Presidente e, na ausência deste, pelo Secretário-Executivo ou por membro titular formalmente designado na ata da reunião.

CAPÍTULO IV – DOS RECURSOS E DA INFRAESTRUTURA

Art. 8º A Diretoria-Geral garantirá os recursos humanos, administrativos e tecnológicos necessários ao pleno funcionamento do CIGP, incluindo sistemas internos, espaços físicos, meios de comunicação e suporte à gestão documental.

CAPÍTULO V – DAS REUNIÕES E DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS

Art. 9º O Presidente do Comitê será responsável pela convocação e presidência das reuniões, pela definição da pauta e pelo acompanhamento do cumprimento das deliberações.

Parágrafo único. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos, auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições e exercer as funções que lhe forem delegadas.

Art. 10. Compete ao Secretário-Executivo responder pelos encargos administrativos da secretaria do Comitê, tais como lavrar e registrar atas, gerir documentos, controlar prazos e providenciar as convocações formais dos membros.

Art. 11. O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses (bimestralmente) e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 1º Na primeira reunião ordinária do ano, o Comitê deliberará sobre o

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-10-13T05:00:00-0300

calendário das reuniões ordinárias do período, definindo quantitativos, datas, locais e horários.

§ 2º As convocações, acompanhadas da respectiva pauta, serão enviadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para as reuniões ordinárias e de 24 (vinte e quatro) horas para as extraordinárias, salvo em casos de comprovada urgência.

§ 3º A pauta das reuniões ordinárias será definida pelo Presidente do Comitê; nas reuniões extraordinárias convocadas por membros, a pauta será definida pelos solicitantes.

§ 4º A minuta da ata da reunião antecedente será remetida pelo Secretário-Executivo aos participantes para apreciação, adequação e aprovação, resguardadas as abstenções devidamente justificadas.

§ 5º O quórum mínimo para abertura das reuniões e deliberações é de metade dos membros titulares.

§ 6º As matérias submetidas à deliberação serão aprovadas por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente, ou a quem o estiver substituindo na condução dos trabalhos, o voto de qualidade em caso de empate.

§ 7º O membro deverá declarar seu impedimento sempre que verificar interesse direto ou indireto na matéria em análise, seja decorrente de vínculo pessoal, profissional, acadêmico, financeiro ou institucional, abstendo-se de participar dos debates e votações relativas ao tema.

§ 8º As comunicações oficiais do CIGP dar-se-ão conforme os tramites administrativos da autarquia, mediante documento subscrito pelo Presidente e pelo Secretário-Executivo, ou por seus substitutos formais.

CAPÍTULO VI – DA CAPACITAÇÃO E DO APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO

Art. 12. A capacitação contínua dos membros do CIGP constitui requisito essencial ao adequado desempenho de suas competências.

§ 1º A participação em cursos, treinamentos, workshops, congressos, seminários e demais eventos correlatos será considerada atividade de interesse institucional.

§ 2º A participação dos membros em capacitações será priorizada conforme a pertinência temática, a relevância institucional e a necessidade do colegiado, assegurada a isonomia entre os integrantes.

§ 3º A Diretoria-Geral e demais diretorias viabilizarão a participação dos membros, sem prejuízo do regular funcionamento das unidades administrativas de origem e observadas as disponibilidades orçamentárias.

§ 4º Os membros deverão apresentar ao CIGP síntese técnica ou relatório sintético das capacitações de que participarem, para fins de registro e difusão do conhecimento institucional.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O CIGP divulgará suas atas, relatórios e deliberações no sítio eletrônico oficial da autarquia, em observância ao disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 18.390, de 2019, à medida que forem superadas as condições estruturais, tecnológicas e burocráticas necessárias para a concretização da medida.

Art. 14. O CIGP poderá propor à Diretoria-Geral alterações nesta Portaria mediante minuta instruída, encaminhada aos seus membros para exame e apresentação de emendas com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da reunião em que será apreciada.

Art. 15. A aprovação de proposta de alteração desta Portaria a ser submetida ao Diretor-Geral dependerá do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros integrantes do colegiado, em reunião convocada exclusivamente para esse fim.

Art. 16. É vedado aos membros do CIGP pronunciar-se publicamente em nome do Comitê, salvo sobre questões previamente analisadas, deliberadas na forma desta Portaria e expressamente autorizadas pelo Diretor-Geral.

Art. 17. A participação no Comitê é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos após manifestação consultiva do CIGP e submetidos à apreciação da Diretoria-Geral.

Art. 19. Fica revogada a Portaria nº 4.552, de 10 de março de 2020, e suas alterações.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

RODRIGO SÁVIO COUTO DE LACERDA
Diretor-Geral

Publicado por: Clenia Iris Vargas Silva
Código identificador: fc8e989e-d83b-40a4-8582-b8c311d4b39d

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO - PAP Nº 196/2026.

INTERESSADA: TREM BALA FÁBRICA E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS DE FIBRA LTDA. - EPP **CNPJ:** 19.375.916/0001-54 **ENDEREÇO REGISTRADO:** Avenida Olívia de Freitas Guimarães, nº 913, Bairro Presidente Roosevelt, Uberlândia/MG, CEP 38.401-172 **CONTRATO ADMINISTRATIVO:** Nº 208/2025 (Pregão Eletrônico nº 255/2025).

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE** do Processo Administrativo Punitivo nº 196/2026, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no **art. 154, § 4º do Decreto Municipal nº 20.154/2023** e no **item 8.4.2 do Manual do PAP de Uberlândia**, tendo em vista a restada **frustração das tentativas de intimação pessoal por meio eletrônico e via postal (Correios)**, conforme certificado nos autos em 06 de outubro de 2026, **FAZ SABER** e **INTIMA** a empresa **TREM BALA FÁBRICA E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS DE FIBRA LTDA. - EPP**, na pessoa de seu representante legal, do inteiro teor da **Sentença Administrativa** proferida pela autoridade julgadora e publicada na Edição nº 7442 do Diário Oficial "O Município" em 21 de setembro de 2026, cujo dispositivo restou assim fixado:

1. DISPOSITIVO DA DECISÃO SANCIONATÓRIA:

· **Procedência da Acusação:** Declarar a procedência da imputação de **inexecução total do Contrato Administrativo nº 208/2025**, com fundamento no art. 155, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

· **Aplicação de Multa Compensatória:** Aplicar a penalidade

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-10-13T05:00:00-0300

pecuniária no percentual de **10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato**, perfazendo o montante de **R$ 109.886,90 (cento e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)**, nos termos do art. 137, inciso VI, do Decreto Municipal nº 20.154/2023.

· **Aplicação de Impedimento de Licitar e Contratar:** Aplicar a sanção de **impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Uberlândia pelo prazo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses**, com fundamento no art. 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO: Fica a empresa intimada/ notificada de que dispõe do prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste Edital no Diário Oficial "O Município", para interpor **Recurso Administrativo**, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 131, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 20.154/2023. O recurso terá efeito suspensivo, conforme prevê o art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

3. VISTA DOS AUTOS E PROTOCOLO: A íntegra dos autos encontra-se disponível para consulta e obtenção de cópias na sede do DMAE, localizada na **Avenida Rondon Pacheco, nº 6.400, Bairro Tibery, Uberlândia – MG, CEP 38.405-142**, no horário das 08h às 17h, ou mediante solicitação por meio do sistema eletrônico de protocolo oficial do Município.

Uberlândia (MG), (data da publicação).

RONDON PEREIRA BORGES
Presidente da Comissão

Publicado por: Clenia Iris Vargas Silva
Código identificador: 2636fd57-8851-497e-bd81-3c4b07a766d6

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO – PAP Nº 373/2026 (RITO SUMÁRIO)

A Presidente da Comissão Processante do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, designada pela **Portaria DMAE nº 253/2026**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **art. 154, §4º do Decreto Municipal nº 20.154/2023**, **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente à empresa **R & F COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **59.408.110/0001-30**, atualmente em local incerto, não sabido ou inacessível por meios diretos, que perante esta autarquia tramita o **Processo Administrativo Punitivo nº 373/2026**.

1. DOS FATOS IMPUTADOS: Apuração de responsabilidade administrativa por descumprimento de obrigações editalícias referentes ao **Leilão Público nº 001/2025** (Processo Licitatório nº 292/2025), em virtude do **não pagamento do Lote 02 (Equipamentos de laboratório, informática e telefonia)**, arrematado pelo valor de **R$ 2.500,00**, conforme constante do Comunicado Interno nº 10143/2026/PA/PAG e do Parecer Jurídico nº 11289/2026/PA/PAG.

2. DO ENQUADRAMENTO LEGAL E SANÇÕES: A conduta configura, em tese, infração aos **subitens 4.7.1 e 4.7.2 do Edital nº 001/2025**, sujeitando a arrematante à aplicação de multa de 15% (quinze por cento) ao contratante e 5% (cinco por cento) ao leiloeiro, além das demais sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 136, 137 e 138 do Decreto Municipal nº 20.154/2023.

3. DO PRAZO PARA DEFESA: Fica a notificada **INTIMADA** a apresentar **DEFESA ESCRITA** e indicar as provas que pretenda produzir no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, cujo termo inicial será o primeiro dia útil subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município (DOM).

4. ADVERTÊNCIA DE REVELIA: O não oferecimento de defesa no prazo legal ensejará a **DECRETAÇÃO DE REVELIA**, presumindo-se verdadeiros os fatos imputados, prosseguindo o processo independentemente de nova intimação (art. 148, § 1º, VIII e art. 158, § 1º do Decreto nº 20.154/2023).

5. CONSULTA AOS AUTOS: A íntegra dos autos encontra-se à disposição para vista mediante solicitação ao e-mail do Secretário (humbertomariano44@gmail.com) ou presencialmente na Sede do DMAE, na Av. Rondon Pacheco, nº 6.400, Bairro Tibery, Uberlândia/MG.

Uberlândia/MG, (data da publicação).

IVANA ARAÚJO DE ÁVILA
Presidente da Comissão

Publicado por: Clenia Iris Vargas Silva
Código identificador: 18d0f233-507c-4e8f-a78c-d5c22bb99160

SENTENÇA ADMINISTRATIVA - REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 119/2026

Portaria DMAE nº 084/2026, de 12 março de 2026.

Servidor denunciado: M. R. F., matrícula 1574-1.

Autor: Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.

A comissão processante instituída pela Portaria DMAE n.º 084/2026, publicada no Diário Oficial do Município na edição nº 7311, em 12 de março de 2026 (fl. 35), apurou os fatos descritos no Comunicado Interno n.º 3840/2026/GGQEO/DGA, de 10 de março de 2026 (fls. 05/34) e reclamação protocolada na Ouvidoria Geral do Município que noticiaram supostas irregularidades que estariam sendo praticadas pelo servidor denunciado.

O processo apurou eventual responsabilidade quanto à prática de infração disciplinar por parte do servidor M. R. F., tais como acesso a filme e a conteúdo impróprio durante a jornada de trabalho e inconsistência no lançamento de dados de leitura do imóvel do próprio servidor.

O andamento do processo administrativo disciplinar ocorreu de forma regular. Foram realizadas diligências, oitivas e efetivados os demais atos processuais pela Comissão Processante, assegurando-se ao servidor processado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com oportunidade para apresentação de defesa técnica, produção de provas e manifestações em todas as fases do procedimento.

A análise das provas amealhadas a comissão processante afastou as imputações quanto ao suposto uso indevido de credencial de administrador, acesso a conteúdo impróprio e a suposta conduta de

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-10-13T05:00:00-0300

dormir em serviço. Com a devida vênia, restou comprovado, conforme se depreende do depoimento de fls. 79/79-v, que o denunciado estava certa ocasião vendo um filme, ou seja, em conduta absolutamente incompatível com o seu trabalho. Os documentos de fls. 27-v e 28 igualmente atestam o uso irregular de equipamento e de dados pelo denunciado o qual, embora em horário de trabalho e em uso de equipamento disponibilizado pela autarquia para o desenvolvimento de suas atividades laborais, decidiu por deliciar-se vendo um filme. Ao assistir filme em horário de trabalho (propiciando o consumo de dados de internet disponibilizados pela autarquia para o desempenho de seu trabalho) deu o denunciado ensejo ao cometimento de infrações por violação do dever legal do artigo 163, inc. IX e à proibição do artigo 164, inc. XVIII, ambos da Lei Complementar nº 40/1992.

Igualmente, quanto ao episódio de ter sido flagrado vendo um vídeo de teor impróprio para o local (dependências da autarquia, valendo-se de equipamento público e em horário de trabalho) temos que merece reprovação. O evento ocorreu, embora tecnicamente não tenha deixado rastros, haja vista possivelmente ter sido acessado mediante whatsapp. O evento foi confessado à fl. 69, confirmando o que se contém na denúncia de fl. 06-v. Ainda que o evento possa ter ocorrido esporadicamente, a sua conduta, ao ver em equipamento da autarquia e durante horário de trabalho vídeo de teor impróprio igualmente viola o dever insculpido no artigo 163, inc. IX e a proibição do artigo 164, inc. XVIII, da já mencionada Lei Complementar nº 40/1992.

Em tempo, finalizada a fase de instrução processual e apreciadas as alegações e argumentos da defesa técnica, anotou a comissão processante que as provas reunidas são consistentes, comprovando que o denunciado, inseriu dados, alterou e excluiu indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados da administração pública relativo ao seu imóvel conforme relatórios e documentos oficiais.

A conduta do servidor ocasionou a alteração intencional da leitura de consumo efetivamente registrada para seu imóvel, disso decorrendo a redução indevida dos valores faturados para a unidade consumidora e, consequentemente, dano ao erário (contabilizado conforme documento de fls. 139/141, o qual foi produzido a pedido da presidência da comissão processante, onde se questionou sobre os valores decorrentes da alteração da dados de faturamento, para fins de ressarcimento ao erário).

Também ficou comprovado que o servidor não agiu conforme o procedimento adotado pela Autarquia para revisão de fatura em casos de vazamento invisível, deixando de seguir o procedimento padrão e realizando alterações sem a competência para a referida ação. Aliás, a alegação de vazamentos de água se baseia exclusivamente em afirmações unilaterais do servidor, não se identificando documentos produzidos pela autarquia, que possam corroborar esta afirmação.

O conteúdo probatório, na avaliação da comissão processante, revela que as alterações realizadas ocorreram em razão da credencial funcional do próprio servidor, para obtenção de vantagem e proveito pessoal.

Os relatórios de alteração de leitura por dívida e de alteração de leitura e ocorrência por usuário, somados aos depoimentos colhidos durante a instrução e às declarações prestadas pelo próprio servidor, evidenciam que as modificações promovidas ocasionaram redução artificial do consumo faturado, o que resultou em efetivo prejuízo financeiro ao DMAE.

Com efeito, merece ser reportado aqui o depoimento do servidor público B. S. P. que às fls. 81-V esclareceu que o denunciado tinha realizado alterações no consumo de seu imóvel desde 22/05/2023, tendo se identificado uma movimentação atípica para alteração de dados de um imóvel. Ainda segundo o mesmo depoente foi constatada divergência entre o consumo faturado e o consumo real do imóvel, o que quer dizer que a leitura do consumo era diferente do consumo faturado. Estas conclusões decorreram de um relatório solicitado à Prodaub (relatório de alteração de leitura e ocorrência por usuário, o qual permite identificar todo servidor que faz alteração no imóvel do denunciado – fl. 81). O citado depoimento ainda indica que seria atribuição da função de confiança ostentada pelo servidor as correções de leitura, de modo que se depreende que era uma atribuição natural do servidor, porém estava utilizando de forma irregular e modificando consumos de seu próprio imóvel.

Outrossim, às fls. 10-v a própria Diretoria Financeira, por meio de seu Núcleo de Faturamento/Gerência Comercial, afirmou que entre 10/01/2020 e 09/02/2024 (data da troca do hidrômetro), se apurou uma leitura inicial de 1.021 m3 e uma leitura final de 4.290 m3 e ainda conclui no sentido de que “a diferença entre as leituras corresponde a 3.269 m3 de água registrados pelo hidrômetro no período. Entretanto, foram faturados apenas 1.423 m3, sendo a diferença decorrente de alterações da leitura e consumo realizadas pelo próprio servidor”. Mais adiante, o mesmo documento (fl.10-v) esclarece que no período de 11/03/2024 a 10/02/2026 se identificou uma leitura inicial de 0 m3 e uma leitura final de 870 m3 e informa que “nesse período, deveriam ter sido faturados 870 m3, porém foram faturados apenas 697 m3, sendo novamente constatado que a diferença decorreu de alterações de leitura e consumo efetuadas pelo próprio servidor”.

Ainda neste tema impende colacionar os dizeres da comissão processante, lançados nos termos precisos de que “ficou amplamente caracterizada a infração por inserção de dados falsos, alteração ou exclusão indevidamente de dados corretos nos sistemas informatizados da Administração Pública que ocasionaram dano ao erário, além da conduta de inobservância às normas legais e regulamentares determinada para cada setor e ocorrência em evidente assunção de competência” (fl. 150).

A Comissão Processante ainda ponderou que “em relação aos motivos, a conduta do acusado validou a sobreposição de interesses estritamente particulares em detrimento do interesse público, em manifesta afronta aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente o da supremacia do interesse público” e ainda arremata nos termos de que “as circunstâncias ocorreram no ambiente de trabalho, em razão das facilidades e permissões que o servidor possuía ao acessar o sistema e promover alterações de dados relativo ao seu imóvel” (fl. 150-v).

No que tange ao dano patrimonial, foi possível notar que as alterações indevidas realizadas pelo servidor acarretaram no prejuízo financeiro à autarquia, cujo montante foi apurado pela Diretoria Financeira (fls. 139/141), totalizando o valor, sem atualização, de R$ 4.692,23 (Quatro Mil Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Vinte e Três Centavos), impondo-se o respectivo ressarcimento ao erário. O documento reportado (fls. 139/141) corresponde ao atendimento de uma solicitação da comissão processante (fl. 138), onde se solicitou o cálculo da diferença entre o volume registrado e faturado, aplicando-se os valores das tarifas correspondentes a cada ano onde houve a divergência entre a leitura e o consumo. A resposta ofertada pela Diretoria Financeira apresentou às fls. 140/141 um criterioso relatório, com inúmeras dívidas impactadas pela mencionada divergência no lançamento do consumo.

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-10-13T05:00:00-0300

Entendemos que o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante está consonante com as provas anexadas ao processo, estando provado que condutas praticadas pelo servidor denunciado configuram infrações funcionais graves. Divirjo, no entanto, quanto à conclusão acerca das condutas de acessar filme e vídeo impróprio durante o horário de trabalho, e também quanto à penalidade administrativa cabível, haja vista que ao enquadrar o comportamento do servidor denunciado no artigo 164, inciso X resta atraída a incidência do artigo 180, inciso XIII, o qual impõe a penalidade de demissão.

Por fim, reitera-se que a Administração Pública, guiada pelos princípios da moralidade e da lealdade, não pode aceitar que um servidor se valha do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função pública, causando dano ao erário.

Ademais, a conduta do servidor denunciado feriu de morte a confiança que nele se depositou. Ao se permitir, em face das necessidades do serviço, que o servidor possa acessar e alterar o consumo de uma unidade se espera o uso ético, probo, sério e racional desta prerrogativa, jamais sendo passível de aceitação o seu uso imoral, com vistas a se trazer benefícios particulares, em detrimento do erário e das finanças autárquicas.

Assim, reconheço a violação das normas vigentes, especificamente as condutas previstas no artigo 163, incisos I, II, III e IX; no artigo 164, incisos X e XVIII e art. 180, inc. XIII da Lei Complementar Municipal n.º 40/1992.

Diante dos fatos, é necessário reconhecer que as provas são suficientes para confirmar a infração cometida pelo servidor M. R. F., matrícula n.º 1574-1, ao ensejo em que reconheço administrativamente a sua culpa quanto ao cometimento das infrações administrativas delineadas no artigo 163, incisos I, II, III e IX; no artigo 164, inciso X e XVIII e no art. 180, inc. XIII da Lei Complementar Municipal n.º 40/1992, aplicando-lhe a penalidade administrativa de demissão, prevista no artigo 175, inc. III da lei municipal acima referida.

Em face do dano ao erário, quantificado no documento de fls. 139/141, determino seja providenciada a cobrança administrativa e, sendo necessária, judicial destes valores, os quais deverão ser adequadamente atualizados, com vistas a se recompor o erário.

Determino o envio de cópia integral destes autos à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, para a apuração de eventual ocorrência de delito e oferta da denúncia criminal cabível, haja vista a constatação de conduta de inserção indevida de dados, podendo dar ensejo ao delito previsto no artigo 313-A do Código Penal, ou a outro delito, a ser eventualmente apurado pelo Parquet mineiro.

Determina-se a notificação formal do servidor denunciado e de sua defensora sobre o conteúdo integral desta decisão, o que deverá ocorrer no mesmo dia da publicação deste ato no diário oficial.

Consoante entendimento esposado pela Corregedoria Geral do Município, ao qual aderiu esta autarquia, os efeitos jurídicos da penalidade de demissão ocorrerão com a publicação do ato demissional (portaria), a qual por sua vez ocorrerá imediatamente após o trânsito em julgado deste processo administrativo.

Transitado em julgado, publicada a portaria demissional e intimado servidor público e sua defensora, que se comunique a Gerência de Talentos Humanos para registrar a penalidade administrativa na ficha funcional do servidor e efetivação dos procedimentos advindos da demissão.

Encaminhe-se cópia desta decisão à Gerência de Talentos Humanos e à Diretoria Financeira, para conhecimento, deixando consignado que a efetivação do ato demissional ocorrerá nos estritos termos mencionados nos dois parágrafos anteriores.

Com o desiderato de evitar transtornos ao serviço público, e respeitando o entendimento esposado pela Corregedoria Geral do Município acerca do momento da efetivação do ato demissional, determino, por aplicação analógica do artigo 194 da LC nº 40/1992, o afastamento cautelar do servidor, o que deverá vigorar imediatamente após a intimação desta sentença, perdurando até a efetivação do ato demissional. A conduta externada pelo servidor denunciado caracterizada por grave violação da confiança que se deposita em quem exerce qualquer atividade pública autoriza esta autoridade julgadora, em prol do interesse público e da harmonia das equipes, a proceder com o afastamento cautelar. O afastamento cautelar revela-se medida menos gravosa que a execução imediata da penalidade aplicada, preservando integralmente a remuneração do servidor e, simultaneamente, assegurando condições adequadas para o funcionamento do serviço público até o trânsito em julgado desta decisão administrativa.

As medidas de intimação e notificação, bem como a certificação de trânsito em julgado deverão ser realizadas pela comissão processante.

Cumpra-se na forma da Lei.

Publique-se, registre-se e intimem-se.

Uberlândia (MG), (data da publicação).

RODRIGO SÁVIO COUTO DE LACERDA
Diretor-Geral

Publicado por: Clenia Iris Vargas Silva
Código identificador: 1f17f872-0e06-473f-9f66-1ab887a38779

5º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2022

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE- Diretoria de Abastecimento de Água.

CONTRATADA: COMPASSO SOLUÇÕES EM PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ: 15.788.442/0001-11.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Luciano Ferreira Cunha, qualificação conforme atos constitutivos e demais documentos integrantes no processo licitatório.

OBJETO: Constitui objeto do presente apostilamento, o **reajuste de preços na ordem 4,420850%, a partir de junho de 2026**, **para o item 02 do contrato a cargo da Diretoria de Abastecimento de Água**, cujo objeto consiste na execução de escavação com locação de retroescavadeiras com operadores, com ano de fabricação superior a 2011, incluindo fornecimento de óleo combustível, lubrificantes, hidráulicos e manutenção dos equipamentos, sendo: **Item 2** – 01 (uma) retroescavadeira, para prestação estimada de 2.200 (duas mil e duzentas) horas de serviços, a serem utilizadas pelas equipes de manutenção de redes de abastecimento de água do DMAE, nos diversos bairros e distritos de Uberlândia, em atendimento a Diretoria Sistema de Abastecimento de Água, permanecendo as demais cláusulas

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-10-13T05:00:00-0300

inalteradas.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente apostilamento fundamenta-se na cláusula quarta subitem 4.4, Comunicado Interno Nº 15324/2026/GDGF/DSAA, requisição 5220/2026, Ofício de requerimento da contratada, tabela de reajuste, relatório da Comissão Permanente Para Análise, Avaliação Jurídica, Revisão Técnica, Econômica e Financeira de Contratos Administrativos do DMAE, c/c o §8º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais documento que ficam fazendo parte integrantes do presente apostilamento, como se transcritos fossem.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 006.2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para atender as despesas decorrentes deste apostilamento serão utilizados os recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias: **17.01.17.512.0018.2.388.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Diretoria do Sistema de Abastecimento de Água.**

VALOR TOTAL DO 5° APOSTILAMENTO: O valor total do reajuste é de **R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)**

PLANILHAS: As planilhas de reajuste constam em anexo

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento original e suas eventuais alterações, do(s) qual(is) o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar.

Uberlândia, data da publicação

Rodrigo Sávio Couto de Lacerda
Diretor-Geral do DMAE

Rejane Nunes Cerqueira
Diretora do Sistema Abastecimento Água do DMAE

Publicado por: Luiz Fernando Silva Ribeiro
Código identificador: d31f6f45-3366-4dd7-aed4-8d860f7f689f

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

CONTRATANTE: **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.**

CONTRATADA: AGROCERRADO A CATALANA UNIPESSOAL LTDA – ME, CNPJ: 22.911.124/0001-61.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Emilio Veiga Rodrigues Paulino, qualificado conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos do processo de contratação.

OBJETO: Contratação de empresa para **fornecimento cimento Portland e cimento de pega ultra rápido, para manutenções, expansões e ligação dos sistemas de coleta de esgotamento sanitário de Uberlândia e em seus distritos**, em atendimento à Diretoria Sistema Esgotamento Sanitário, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 034/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.512.0018.2.387.3.3.90.30 - Material de Consumo - Diretoria Sistema Esgotamento Sanitário.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor total/global estimado da contratação é de **R$ 18.465,50 (dezoito mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será **contado a partir da assinatura do contrato até o final do exercício financeiro do ano vigente à assinatura**, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133 de 1º de abril de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 09/09/2026.

Publicado por: Luiz Fernando Silva Ribeiro
Código identificador: d1954c01-1cdf-493a-a338-654fe512691a

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026

CONTRATANTE: **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.**

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.589.137/0001-63.

REPRESENTANTE(S) DA CONTRATADA: Afonso Maria Rocha e **Marden Márcio Magalhães.**

OBJETO: Contratação de empresa para **prestação de serviços voltados à estruturação, desenvolvimento e implementação de ações visando práticas de economia circular no Município de Uberlândia**, **mediante treinamentos, consultorias e atividades de sensibilização**, em atendimento à Diretoria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

DISPENSÁVEL À LICITAÇÃO Nº 084/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.512.0018.2.959.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Diretoria de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia **31 de dezembro de 2026**, a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31/08/2026.

Publicado por: Luiz Fernando Silva Ribeiro
Código identificador: 07e33c0a-3ed0-4b21-b05e-fc2d5ad25ab2

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-10-13T05:00:00-0300

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2026

CONTRATANTE: **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.**

CONTRATADA: BTL INDÚSTRIA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.509.464/0001-96.

REPRESENTANTE(S) DA CONTRATADA: Thiago Araújo Xavier de Deus, qualificação conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos do processo de contratação.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de tubos de concreto, em atendimento à Diretoria de Drenagem Pluvial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 178/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.512.0018.2.958.3.3.90.30 – Material de Consumo – Diretoria do Sistema de Drenagem Pluvial.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 158.650,80 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, contados da assinatura deste instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/10/2026.

Publicado por: Luiz Fernando Silva Ribeiro
Código identificador: cc025094-0718-4901-bbd8-3ac9f4e5a9c4

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2026

CONTRATANTE: **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.**

CONTRATADA: DIPAR FERRAGENS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.868.674/0001-42.

REPRESENTANTE(S) DA CONTRATADA: Patrícia Paula Andretta Arcari, qualificação conforma atos constitutivos da empresa apresentados nos autos do processo de contratação

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de tubos e blocos de concreto, em atendimento à Diretoria de Drenagem Pluvial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 178/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.512.0018.2.958.3.3.90.30 – Material de Consumo – Diretoria do Sistema de Drenagem Pluvial.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 35.940,00 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, contados da assinatura deste instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/10/2026.

Publicado por: Luiz Fernando Silva Ribeiro
Código identificador: 03614fa3-360d-45e3-a2aa-5e18e789950d

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATO Nº 151/2026

No EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 7455, de 08/10/2026, página 45;

Considerando erro material verificado na data de assinatura do contrato,

Onde se lê:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: Contratação de empresa para aquisição de tubos de concreto, em atendimento à Diretoria de Drenagem Pluvial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Leia-se:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 178/2026.

***Retificação em virtude de incorreção verificada no original e na publicação.**

Publicado por: Luiz Fernando Silva Ribeiro
Código identificador: d48604ee-1851-4da3-b3e3-65e868000cbe

RETIFICAÇÃO DOS EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 144 À 147/2026

No EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2026, 145/2026, 146/2026 e 147/2026, publicados no Diário Oficial do Município nº 7453, de 06/10/2026, páginas 25 e 26, e no Diário Oficial do Município nº 7454, de 07/10/2026, página 34;

Considerando erro material verificado no ano do pregão eletrônico,

Onde se lê:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 108/2025.

Leia-se:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 108/2026.

***Retificação em virtude de incorreção verificada no original e na publicação.**

Publicado por: Luiz Fernando Silva Ribeiro
Código identificador: edf1c05f-9e9f-47ca-be10-1be8c1216333

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-10-13T05:00:00-0300

FUTEL

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026

Nº COMPRAS.GOV 00043/2026 - UASG: 926038

PARTICIPAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS E ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO POR ITEM”

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL. OBJETO: Futura e eventual aquisição de medalhas e troféus destinados à premiação dos atletas participantes dos eventos esportivos a serem realizados pela Fundação Uberlandense de Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL ao longo do ano de 2026 e 2027. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$976.982,20.

O Diretor Geral da FUTEL, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa, que em virtude de alteração no cadastro dos itens na plataforma Compras Gov, fica reagendada a sessão pública na Internet para recebimento das Propostas para o Dia 23/10/2026, às 09h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

Uberlândia-MG, (data da publicação).

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

Publicado por: Marco Túlio Torres Campos
Código identificador: c01da05d-d77e-41d1-9bc2-1b50acf0f15d

PRODAUB

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 014/2026.

CONTRATANTE: PRODAUB - PROCESSAMENTO DE DADOS DE UBERLÂNDIA.

CONTRATADA: – SANA AI TECNOLOGIA LTDA

FUNDAMENTO – A presente contratação direta se dá com fulcro na Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, em especial no inciso II, do artigo 29, e no RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAUB (versão 08/2026), publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 7412 de 06/08/2026.

CIÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1) O presente contrato tem por objeto a contratação de uma POC para testes de uma solução tecnológica especializada para gestão dos riscos psicossociais no ambiente de trabalho, integrando metodologia estruturada, inteligência artificial e plataforma digital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL, DO VALOR GLOBAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1) VALOR MENSAL – O pagamento mensal será de R$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

2.2) VALOR GLOBAL – O pagamento global do presente contrato é de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

2.3) O pagamento será efetuado pela Contratante mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, e de prova de regularidade pela Contratada para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e para com a Seguridade Social, a ser feito, exclusivamente, através de apresentação, respectivamente, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.
2.4) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que se efetivem as correções necessárias. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, o que não acarretará qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1) O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir de sua assinatura e vigorará por 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2026.

Publicado por: Bruna Carneiro de Freitas Piva
Código identificador: 3117bdc4-aef7-40b4-b2fe-a92ed0277254

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 015/2026.

CONTRATANTE: PRODAUB - PROCESSAMENTO DE DADOS DE UBERLÂNDIA.

CONTRATADA: NOUSSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

FUNDAMENTO - A presente contratação direta se dá com fulcro na Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, em especial no inciso II, do artigo 29, e no RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAUB (versão 08/2026), publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 7412 de 06/08/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1) O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar diagnóstico e análise de lacunas do Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) da PRODAUB na área de infraestrutura, com avaliação de maturidade, correlação com requisitos de proteção de dados pessoais, análise de vulnerabilidades em até 100 endereços IP e elaboração de relatórios e plano de ação priorizado.
Todo objeto também em respeito à Lei Geral de Proteção aos Dados dentro da infraestrutura de dados da PRODAUB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1) VALOR CONTRATADO – O valor contratado é de R$ 52.080,00 (cinquenta e dois mil e oitenta reais).

2.2) O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas de R$ 17.360,00

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-10-13T05:00:00-0300

(dezessete mil trezentos e sessenta reais), conforme estabelecido na proposta comercial apresentada.

2.3) O pagamento será efetuado pela Contratante mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, e de prova de regularidade pela Contratada para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e para com a Seguridade Social, a ser feito, exclusivamente, através de apresentação, respectivamente, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

2.4) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que se efetivem as correções necessárias. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, o que não acarretará qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1) O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir de sua assinatura e vigorará por 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2026.

Publicado por: Bruna Carneiro de Freitas Piva
Código identificador: 7fa13447-98b8-44f6-9485-48b074248331

EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 014/2022.

CONTRATANTE: PRODAUB - PROCESSAMENTO DE DADOS DE UBERLÂNDIA.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

FUNDAMENTO - O presente Aditamento fundamenta-se no artigo 71 e 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações no RILC Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodaub (versão 8/2026) publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 7412 de 06/08/2026, bem como na justificativa anexa que passa a fazer parte integrante e complementar deste, como se transcrita fosse em sua íntegra.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1) Constitui objeto de aditamento a prorrogação do prazo de 12 (doze) meses considerando o período de 30/09/2026 a 29/09/2027.

1.2) O reajuste de 3,983300 % pelo INPC – Índice Nacional de Preços do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR MENSAL, GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1) O valor global deste contrato é de R$ 12.317,61 (doze mil trezentos e dezessete reais e sessenta e um centavos), após o reajuste pelo INPC passa a ser de R$ 12.808,26 (doze mil oitocentos e oito reais e vinte e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2026.

Publicado por: Bruna Carneiro de Freitas Piva
Código identificador: 66fd82b6-9d40-45b5-b1e2-99eb9b24783e

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC

PAUTA DE JULGAMENTO – NOVEMBRO 2026

Sessão nº	129	
Dia, horário:	05/11/2026 (quinta-feira) – a partir das 9:00 h.	
Local:	Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Agronegócio, prioritariamente, ou Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Contribuintes localizada na Diretoria de Fiscalização e Lançamento Tributário.	
Recorrido:	Município de Uberlândia	
Nº Processo	**Recorrente**	**Relator(a)**
3077/2008	Santa Elena Consultoria SS Ltda	Danilo Alves Rocha
13038/2007	Trivale Instituição de Pagamento Ltda (denominação anterior: Trivale Administração Ltda)	Ítalo Newton Pereira
Observação: havendo prévio requerimento para a realização de sustentação oral, nos termos do art. 49, §2º, do Decreto Municipal nº 12.269/2010, os julgamentos serão realizados de acordo com a ordem de chegada dos inscritos para tanto.		

EDUARDO HENRIQUE DE MACEDO OLIVEIRA
Presidente da Câmara Julgadora Única do Conselho Municipal de Contribuintes

Publicado por: Victor Grama Valentim
Código identificador: 859f0a39-5f67-44d1-83ae-673c30f5db7f

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-10-13T05:00:00-0300

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA
Diário Oficial "O Município"
Poder Executivo do Município de Uberlândia/MG
Órgão Oficial instituído pela Lei Municipal nº 8.485/2003
www.uberlandia.mg.gov.br

Editado e produzido pela Procuradoria-Geral do Município

Victor Grama Valentim
Diretor de Publicação Legislativa
(MTE/MG 0020620)

Prefeitura Municipal de Uberlândia
Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2682

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-10-13T05:00:00-0300